



Diário Oficial

Nº 12.429 - Ano XLIX

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.084 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 55.572,56 (Cinquenta e cinco mil e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 55.572,56 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

091100	SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL PESSOA C/ DEFIC. E DIREITOS HUMANOS	
09160	DIREITOS HUMANOS	
14.422.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R\$ 55.572,56

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

091100	SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL PESSOA C/ DEFIC. E DIREITOS HUMANOS	
09160	DIREITOS HUMANOS	
14.422.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R\$ 55.572,56

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de setembro de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2020.00045968-90/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.085 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 819.145,00 (Oitocentos e dezenove mil cento e quarenta e cinco reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 819.145,00 (Oitocentos e dezenove mil cento e quarenta e cinco reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 819.145,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 819.145,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de setembro de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2020.00046173-07/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.086 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08770	DEPARTAMENTO DGDO	
10.302.1003.4021	CONVÊNIO HOSPITALAR ESP. E/OU REFERÊNCIA PARA O SUS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR...	R\$ 5.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17102	PAGAMENTOS DE ACORDO	

28.843.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA - ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 5.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de setembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2020.00046405-46/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.087 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.625,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 4.625,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

267100	FUNDO DE APOIO AO TURISMO	
26710	FUNDO DE APOIO AO TURISMO	
23.695.2016.4089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 4.625,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

267100	FUNDO DE APOIO AO TURISMO	
26710	FUNDO DE APOIO AO TURISMO	
23.695.2016.4089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 4.625,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de setembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2020.00044940-35/SMDEST e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.088 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
ESTABELECE O VALOR DO SUBSÍDIO AUTORIZADO PELA LEI Nº 14.047, DE 18 DE ABRIL DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ALTERADA PELA LEI Nº 14.665, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 14.047, de 18 de abril de 2011 e no artigo 1º do Decreto nº 18.091, de 09 de setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Para o mês de dezembro de 2020, o valor do subsídio autorizado pelas Leis nº 14.047, de 18 de abril de 2011 e 14.665, de 28 de agosto de 2013, regulamentadas pelo Decreto nº 18.091, de 09 de setembro de 2013, será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo destinados para o Sistema de TRANSPORTE Público Coletivo o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e para o Programa de Acessibilidade Inclusiva (PAI) o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. Na forma da Lei Orçamentária Anual 2020, Lei nº 15.857 de 16 de dezembro de 2019, para os repasses do subsídio as dotações orçamentárias utilizadas são:

I - Subsídio - 121000.12110.26.453.2006.4038.339039.0001.100000;
II - PAI Serviço - 121000.12110.26.452.2006.4041.339039.0001.100000.

Art. 2º A utilização dos recursos previsto no art. 1º deste Decreto será definida pela Secretaria Municipal de Transportes, de forma a dar o suporte necessário para o Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de setembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

EM 28 DE SETEMBRO DE 2020

De: Beatriz da Silva Barbosa - SEI nº. CAMPREV. 2020.00001268-48

Assunto: Pensão Temporária.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão temporária à filha menor **Beatriz da Silva Barbosa**, a partir da data do **óbito (03/08/2.020)**, até que esta atinja a maioridade civil ou se emancipe, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Angelo Artur Martinez - SEI nº. CAMPREV.2020.00001171-81

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Angelo Artur Martinez**, a partir da data do **óbito (05/08/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Leny Sampaio Bisin - SEI nº. CAMPREV.2020.00001272-24

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Leny Sampaio Bisin**, a partir da data do **óbito (10/08/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Benedita Isildina Ventura Silva - SEI nº. CAMPREV.2020.00001291-97

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Benedita Isildina Ventura Silva**, a partir da data do **óbito (07/08/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Vera Lucia Fernandes de Freitas - SEI nº. CAMPREV. 2020.00001281-15

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à companheira **Vera Lucia Fernandes de Freitas**, a partir da data do **óbito (30/06/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Sonia Regina Capatto Grillo - SEI nº. CAMPREV.2020.00001301-01

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Sonia Regina Capatto Grillo**, a partir da data do **óbito (23/07/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De: Frederico de Araújo Franco - SEI nº. CAMPREV.2020.00001298-63

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Frederico de Araújo Franco**, a partir da data do **óbito (03/08/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: João Batista de Souza - SEI nº. CAMPREV.2020.00001270-62

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **João Batista de Souza**, a partir da data do **óbito (21/06/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Maria Domingues de Jesus Moraes- SEI nº. CAMPREV.2020.00001284-68

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Maria Domingues de Jesus Moraes**, a partir da data do **óbito (04/08/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 28 de setembro de 2020

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00043646-63

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Assunto: Pregão nº 394/2019 - Presencial

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-alimentação e/ou vales-refeição, na forma de cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº2937469e do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº2938873, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2938946, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **MEU VALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA.**, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a Revisão do Julgamento de Propostas e de Habilitação, uma vez que a recorrente à época da Sessão Pública do Pregão nº 394/2019, encontrava-se suspensa para contratar com a administração pública, não atendendo as condições de participação da presente licitação.

2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa abaixo indicada, por ter sido objeto de recurso.

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 394/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o valor total estimado, para 36 (trinta e seis) meses, de R\$ 582.032.449,15 (quinhentos e oitenta e dois milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), já aplicada a taxa de administração de -5,92% (menos cinco vírgula noventa e dois por cento), ofertada pela empresa adjudicatária **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20;**

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; 3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para as demais providências.

Campinas, 28 de setembro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 248/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00034570-55-

-Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **-Objeto:** Registro de Preços de serviço de avaliação psicológica **-Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 15/10/20 às 09h30min do dia 16/10/20 **-Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h30min do dia 16/10/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 16/10/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 01/10/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 28 de setembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS**

SUSPENSÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00034355-91

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 235/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de mesas interativas educacionais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de impugnações apresentadas. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 28 de setembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO JUVENTUDE CONECTADA 2020 COMUNICADO ANULAÇÃO QUESTÕES 01 E 03 MATEMÁTICA

COMUNICADO ANULAÇÃO QUESTÕES 01 e 03 MATEMÁTICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos termos do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 13/08/2020, pp. 05-08, COMUNICA:

Art. 1º Ficam anuladas as questões 01 e 03 da Prova Objetiva Virtual de Matemática, conforme prova modelo de elaboração (vide Comunicado: Publicação da PROVA e GABARITO, publicado no Diário Oficial do Município na data de 29/09/2020).

Art. 2º Os pontos correspondentes às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos participantes da Prova Objetiva Virtual.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal

FELIPE GONÇALVES DA SILVA

Comissão do Processo Seletivo para o Programa Juventude Conectada

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO JUVENTUDE CONECTADA 2020 PUBLICAÇÃO DA PROVA E GABARITO

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos termos do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 13/08/2020, pp. 05-08, e, conforme comunicado publicado no Diário Oficial do Município na data de 09/09/2020, p. 07, publica abaixo a PROVA e GABARITO da Prova Objetiva Virtual, realizada em 27 de setembro de 2020, de acordo com as instruções vigentes dispostas no referido Edital e demais comunicados:

Art. 1º A Prova Objetiva Virtual, realizada na plataforma da Prefeitura Municipal de Campinas (<https://juventudeconectada.campinas.sp.gov.br/>), conforme orientações contidas na Convocação Geral Prova Objetiva Virtual, publicada no Diário Oficial do Município em 22/09/2020, pp. 02-10, foi dividida em: a) 10 (dez) questões de matemática; b) 10 (dez) questões de português; c) 10 (dez) questões de informática.

Art. 2º Cada questão conteve 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

§ 1º A ordem das questões e das respectivas alternativas de resposta foi randomizada em sua respectiva prova, ou seja, a ordem de aplicação das questões foi aleatória, bem como a ordem de apresentação das alternativas de resposta.

§ 2º A prova abaixo segue representada por seu modelo de elaboração, não correspondendo, portanto, na mesma ordem visualizada pelos candidatos.

§ 3º A alternativa de resposta correta segue identificada em **negrito** com um "(x)" ao final da resposta.

§ 4º Para verificação da Prova e Gabarito abaixo, para fins de consulta da pontuação e/ou recurso, o candidato deve ter em consideração a questão do enunciado e o conteúdo da resposta assinalada.

PROCESSO SELETIVO JUVENTUDE CONECTADA 2020 DISCIPLINA: PORTUGUÊS TEXTO: "FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS"

A busca pela universalização da Educação Básica e democratização do acesso à Educação Superior trouxe novos desafios para o campo das políticas educacionais. Novos contingentes de estudantes, por exemplo, trouxeram à tona, para os ambientes educacionais, a questão das diversidades de grupos e sujeitos historicamente excluídos do direito à educação e, de um modo geral, dos demais direitos. Tal situação colocou como necessidade a adoção de novas formas de organização educacional, de novas metodologias de ensino-aprendizagem, de atuação institucional, buscando superar paradigmas homogeneizantes.

A Educação em Direitos Humanos, como um paradigma construído com base nas diversidades e na inclusão de todos/as os/as estudantes, deve perpassar, de modo transversal, currículos, relações cotidianas, gestos, "rituais pedagógicos", modelos de gestão. Sendo assim, um dos meios de sua efetivação no ambiente educacional também poderá ocorrer por meio da (re)produção de conhecimentos voltados para a defesa e promoção dos Direitos Humanos.

A Educação em Direitos Humanos envolve também valores e práticas considerados como campos de atuação que dão sentido e materialidade aos conhecimentos e informações. Para o estabelecimento de uma cultura dos Direitos Humanos é necessário que os sujeitos os signifiquem, construam-nos como valores e atuem na sua defesa e promoção.

A Educação em Direitos Humanos tem por escopo principal uma formação ética, crítica e política. A primeira se refere à formação de atitudes orientadas por valores humanizadores, como a dignidade da pessoa, a liberdade, a igualdade, a justiça, a paz, a reciprocidade entre povos e culturas, servindo de parâmetro ético-político para a reflexão dos modos de ser e agir individual, coletivo e institucional.

A formação crítica diz respeito ao exercício de juízos reflexivos sobre as relações entre os contextos sociais, culturais, econômicos e políticos, promovendo práticas institucionais coerentes com os Direitos Humanos.

A formação política deve estar pautada numa perspectiva emancipatória e transformadora dos sujeitos de direitos. Sob esta perspectiva promover-se-á o empoderamento de grupos e indivíduos, situados à margem de processos decisórios e de construção de direitos, favorecendo a sua organização e participação na sociedade civil. Vale lembrar que estes aspectos tornam-se possíveis por meio do diálogo e aproximações entre sujeitos biopsicossociais, históricos e culturais diferentes, bem como destes em suas relações com o Estado.

Uma formação ética, crítica e política (in)forma os sentidos da EDH na sua aspiração de ser parte fundamental da formação de sujeitos e grupos de direitos, requisito básico para a construção de uma sociedade que articule dialeticamente igualdade e diferença. Como afirma Candau (2010:400): "Hoje não se pode mais pensar na afirmação dos Direitos Humanos a partir de uma concepção de igualdade que não incorpore o tema do reconhecimento das diferenças, o que supõe lutar contra todas as formas de preconceito e discriminação". (DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – BRASIL – MEC – 2013)

1 – Assinale a alternativa correta sobre o texto:

- a) **Trata-se predominantemente de um texto expositivo. (X)**
 b) No texto, predomina a narração, pois a intenção do autor é recuperar fatos passados.
 c) Predomina no texto a descrição de retratar lugares, pessoas e cenas.
 d) É um texto dialógico, pois o autor conversa com seus interlocutores.

2 – Sobre o texto é correto afirmar:

- a) Não é necessário para o estabelecimento de uma cultura dos Direitos Humanos que os sujeitos atuem na defesa e promoção desses mesmos direitos.
 b) **Uma formação ética, crítica e política forma os sentidos da Educação em Direitos Humanos. (X)**
 c) A Educação em Direitos Humanos não deve perpassar transversalmente currículos, relações cotidianas e gestos.
 d) Segundo Candau reconhecer as diferenças não significa lutar contra todas as formas de preconceito e discriminação.

3 – Assinale a sequência de palavras acentuadas pela mesma regra gramatical:

- a) Já – jacaré – gênero – ônibus
 b) **Série – referência – canário – circunstância (X)**
 c) Águia – eletrônica – bônus – cenário
 d) Líder – comédia – currículo – ética

4 – Na frase: "Venha logo, filha!" o uso da vírgula se justifica por:

- a) Não haver verbo na frase.
 b) **Isolar o vocativo. (X)**
 c) Isolar uma expressão explicativa.
 d) Separar palavras com a mesma função.

5 – Marque a alternativa em que houve equívoco:

- a) Houve momentos em que pensei em fugir.
 b) Há duas semanas consegui trabalho.
 c) Há dias estou esperando por você.
 d) **Houveram reclamações sobre as notas das provas. (X)**

6 – Assinale a frase em que há erro de regência verbal:

- a) A notícia carece de fundamento.
 b) **Os médicos assistiram o simpósio. (X)**
 c) Todos obedeceram às diretrizes.
 d) Nós assistimos ao jogo na casa da minha avó.

7 – Não há erro de concordância na opção:

- a) Calças e chapéus surradas
 b) **Poder e força mágica (X)**
 c) Terras e clima desconhecidas
 d) Cadernos e apostila novas

8 – O _____ da conta bancária é, por si só, insuficiente para cobrir o _____, ainda que haja algum capital _____.

- a) Extrato – cheque – incerto
 b) **Extrato – cheque – incerto (X)**
 c) Extrato – cheque – inserto
 d) Extrato – cheque – inserto

9 – Assinale a opção em que o elemento "auto" apresenta significação diferente da que tem em "autôestima":

- a) **Autopeça (X)**
 b) Autodidata
 c) Autossuficiente
 d) Autobiografia

10 – O "a" (sublinhado) que deverá levar o acento grave indicativo de crase está na seguinte alternativa:

- a) **O menino não quis ir a casa dos tios. (X)**
 b) A encomenda foi entregue a uma pessoa estranha.
 c) As moças começaram a gritar.
 d) O fiscal parou a candidata.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

1 – **QUESTÃO ANULADA.** Mário irá a uma festa e precisa decidir como irá se vestir. Ele possui as seguintes peças de roupa:

CAMISA	CALÇA	SAPATO
AZUL	JEANS	PRETO
BRANCA	SOCIAL	MARROM
CINZA		

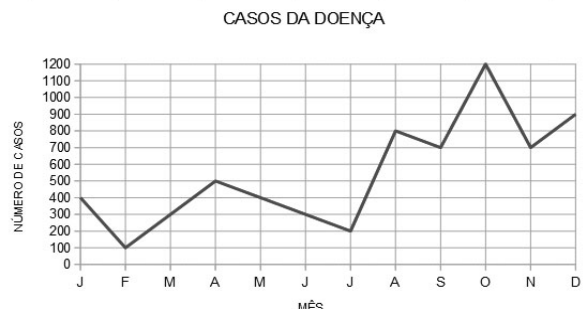
De quantas formas diferentes Mário poderá se vestir utilizando uma camisa, uma calça e um sapato?

- 6
 7
 12 (X)
 15

2 – Um funcionário consegue produzir 2500 canetas, durante 6 dias, trabalhando por 10 horas diárias. Para produzir dez vezes esse número de canetas, em 30 dias, quantas horas diárias o mesmo operário terá que trabalhar:

- 20 horas (X)
 27 horas
 30 horas
 35 horas

3 – **QUESTÃO ANULADA** Em um Município, foi pesquisando, durante um ano, o número de casos de certa doença, encontrando-se os dados representados no gráfico abaixo:

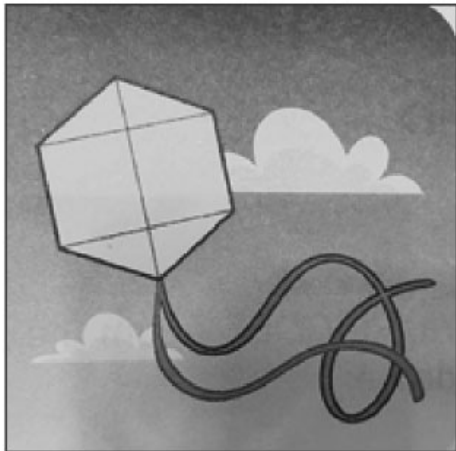


Qual a média de casos dessa doença no segundo trimestre do ano?

- 1200
 900
 700
 400 (X)

4 – Para produzir um papagaio de papel, também conhecida como pipa ou pandorga,

Luiz usou três bastõezinhos de bambu nas posições indicadas na figura. Como o papagaio de papel tem forma de polígono de seis lados, se em cada diagonal Luiz colocasse uma bastõezinho de madeira, ele precisaria de mais:



- 4 varetas
9 varetas
6 varetas (X)
3 varetas

5 – De certa rodoviária sai, de oito em oito horas, um ônibus para São Paulo. A cada seis horas sai um ônibus com destino ao Rio de Janeiro e a cada 240 minutos, sai um com destino a Campinas. Se os três ônibus saíram juntos às 10 horas do dia 27 de setembro, eles sairão novamente juntos no dia 28 de setembro às:

- 22 horas
20 horas
15 horas
10 horas (X)

6 – Amanda, Bruna e Carla abriram uma empresa. Para o início das atividades, Amanda investiu R\$ 10.000, Bruna investiu R\$ 3.000 e Carla investiu R\$ 8.000,00. Sabe-se que o lucro da empresa nesse mês foi de R\$ 126.000 e que será dividido proporcionalmente ao capital investido inicialmente por cada uma delas. Qual será o valor que Carla receberá na divisão do lucro?

- 18000
48000 (X)
60000
21000

7 – Um corredor, com velocidade de 12 km/h percorre uma pista de atletismo em meia hora. Em quanto tempo o mesmo corredor percorrerá 75% da mesma pista, com metade dessa velocidade?

- 45 minutos (X)**
1 hora
1h15min
1h30 min

8 – José está fazendo uma análise das suas contas mensais. Ele percebeu que gasta $\frac{1}{4}$ da sua renda de R\$ 2.000,00 com moradia. Do restante, $\frac{1}{5}$ vai para despesas com educação e mais R\$ 400 reais para outras despesas. Quanto sobra do salário de José?

- 300
400
600
800 (X)

9 – Em um certo município há cinco escolas de ensino fundamental. O número de alunos matriculados nessas escolas é mostrado na tabela abaixo:

ESCOLA	ENSINO FNDAMENTAL I	ENSINO FUNDAMENTAL II
1	101	132
2	98	107
3	103	85
4	136	115

Qual das escolas tem o maior número de alunos matriculados?

- 1
2
3
4 (X)

10 – Avalia-se a ampliação de um quadro que tem altura de 1,20 m e largura de 0,9 m. Deseja-se que ele seja ampliado em 2,5 vezes o tamanho atual, mantendo-se a proporção atual. Qual será o tamanho da altura e da largura, respectivamente, do quadro ampliado?

- 2,25 m e 2,5 m
3,0 m e 2,25 m (X)
3,25 m e 2,75 m
3,5 m e 2,5 m

DISCIPLINA: INFORMÁTICA

1- Considere um documento do Word com 25 páginas, um usuário foi informado que é preciso imprimir as páginas de números 1, 5, 6, 7, 8, 9, 19 e 22. Na caixa de diálogo "Imprimir" é possível definir apenas a impressão destas 8 (oito) páginas; para isso, o usuário poderá digitar em Páginas: da seção Intervalo de página.

- a) 1,5-9,19,22(X)
b) 1,5-9,19e22
c) 1,5a9,19e22
d) 1,5-9,19-22

2- Com a pandemia do novo Corona vírus, o mundo tem adotado novos hábitos e usado de outras estratégias, até então pouco difundidas entre a maioria das empresas, para suprir as necessidades empresariais e vencer as dificuldades nas relações de trabalho impostas pelo isolamento social. Uma dessas estratégias é o *home office*, que permite que o trabalho seja realizado de casa e a interação entre as equipes se dá através de videochamadas e reuniões virtuais. Dentre os softwares citados abaixo, qual deles não permite que sejam realizadas reuniões virtuais com vários participantes em vídeo chamada.

- a) Zoom
b) **LinkedIn (X)**
c) Microsoft Teams
d) Google Meet

3- Os aplicativos para troca de mensagens instantâneas entre as pessoas ou grupos

de pessoas tendo sido muito utilizadas por toda a sociedade, inclusive sendo amplamente explorado pelas empresas para agilizar a comunicação entre seus colaboradores e clientes. Existem vários aplicativos que possuem essa finalidade, sendo que um dos mais conhecidos é o WhatsApp, que é mantido pela empresa Facebook. Sobre a utilização do aplicativo de comunicação WhatsApp, analise as asserções abaixo e responda:

I – O WhatsApp Web é uma extensão da mesma conta do WhatsApp do aparelho celular para o computador.

II – As mensagens enviadas e recebidas são sincronizadas entre eles, podendo ser vistas em ambos os dispositivos, sendo que, qualquer ação feita no celular será feita também no WhatsApp Web e vice-versa.

- a) A primeira asserção é verdadeira e a segunda asserção é falsa
b) As duas asserções são verdadeiras
c) **As duas asserções são verdadeiras e a segunda é uma complementação da primeira (X)**
d) As duas asserções são verdadeiras mas a segunda não é uma complementação da primeira

4- Analise o texto abaixo e responda o que se pede:

Sustentabilidade

A sustentabilidade é uma preocupação crescente, uma vez que os recursos naturais estão cada vez mais ameaçados em consequência da ação humana.

São cada vez mais evidentes os impactos negativos que o homem provoca na natureza. A poluição, a destruição de habitats, o acúmulo de resíduos sólidos e a diminuição rápida da biodiversidade são apenas alguns dos exemplos dos problemas ambientais gerados pela ação do homem na atualidade.

Uma das palavras mais utilizadas atualmente para falar de meio ambiente e dos impactos negativos causados pelo homem é **sustentabilidade**, termo que possui os mais variados significados. Em Biologia, por exemplo, relaciona-se com a capacidade dos ecossistemas de recuperarem-se das agressões do homem e até mesmo do próprio meio ambiente. A sustentabilidade também pode ser usada em conjunto com a palavra desenvolvimento e, nesse caso, referir-se às maneiras de evitar o esgotamento dos nossos recursos naturais e conseguir atender as necessidades da população atual.

De uma maneira geral, podemos falar que a **sustentabilidade é a capacidade de manter-se**. Quando utilizamos os recursos naturais de maneira sustentável, por exemplo, eles conseguem manter-se por vários anos, não se esgotando facilmente. Percebemos, portanto, que um **desenvolvimento sustentável** é aquele que não provoca a escassez ou esgotamento de recursos e permite que estes atendam as necessidades das futuras gerações e também as nossas.

Fonte: <https://mundoeducacao.uol.com.br/biologia/sustentabilidade.htm> Acessado em 27/08/2020

Considerando que você esteja editando este texto pelo BrOffice Writer, assinale as sentenças abaixo com (V) para verdadeiro e (F) para Falso e assinale a alternativa que representa a sequência correta das respostas.

- () No primeiro parágrafo, a palavra "biodiversidade" está destacada na cor azul e sublinhada indicando que ela é um link. Para acessar o site que esse link direciona basta clicar sobre ele.
() Para transformar qualquer palavra em um link, devemos posicionar o cursor sobre ela e digitar as teclas Ctrl+K para acessar as propriedades para a criação do Hiperlink.
() Algumas palavras estão escritas em negrito, que pode ser acionado através da tecla de atalho Ctrl+N

- a) V – V – V
b) **F – V – F (X)**
c) F – V – V
d) V – F – F

5- Considerando a planilha abaixo construída com o BrOffice Calc, onde mostra os nomes dos alunos no intervalo de A2 até A10, com suas respectivas notas no intervalo de B2 a B10, indique qual das opções apresenta corretamente as fórmulas necessárias para a obtenção dos valores do quadro **Resumo** que estão no intervalo de B12 a B14, onde apresentam respectivamente: o cálculo da média das notas da sala, o valor dessa média arredondada e a quantidade de alunos que tiveram sua nota acima da média 6,0

	A	B	C
1	Alunos		Notas
2	Bruna		7,4
3	Carlos		8,2
4	Evandro		4,5
5	Fabrizio		6,1
6	Flávia		8,9
7	João		2,7
8	Kleber		5,7
9	Marcelo		9,3
10	Renata		3,8
11	Resumo		
12	Média da Sala		6,288888889
13	Média Arredondada		6,3
14	Qtde. acima da média 6,0		5
15			
16			

Nesse caso, o conteúdo das células B12, B13 e B14 seriam respectivamente:

- a) =MÉDIA(B2:B10), =ARRED(B12;1) e =CONTA.SE(B2:B10;">=6")
b) =MÉDIA(B2:B10), =ARREDONDA(B12;1) e =CONT.SE(B2:B10;">=6")
c) =MÉD(B2:B10), =ARRED(B12;1) e =CONT.SE(B2:B10;">=6")

d) =MÉDIA(B2:B10), =ARRED(B12;1) e =CONT.SE(B2:B10;">=6") (X)

6-A Defesa Civil de Campinas emite alertas sobre as condições meteorológicas de nossa região, indicando as temperaturas máximas e mínimas para um determinado período. Com base nesse boletim, lhe foi solicitado para construir uma planilha utilizando o BrOffice Calc que contenha na coluna A o registro do dia, na coluna B a temperatura mínima e na coluna C a temperatura máxima. Cada linha receberá o registro das temperaturas mínima e máxima de cada dia.

Para facilitar a leitura desses dados e melhorar a comunicação com as equipes que atuam na proteção dos moradores em situação de rua, lhe foi solicitado que na coluna D desta planilha tenha uma fórmula que analise a temperatura mínima e, se esta for menor que 10°, que seja exibido nessa coluna a mensagem "FRIO INTENSO". Se a temperatura mínima estiver entre 10° e 19°, deverá ser exibida nessa coluna a mensagem "ALERTA FRIO". E se a temperatura for maior que 19° deverá ser exibida nessa coluna a mensagem "NORMAL".

Usando o registro das temperaturas digitadas na linha 2, qual das opções abaixo representa corretamente a fórmula que deverá ser criada na célula D2 e que atenda ao solicitado:

- a) =SE(B2<10;"FRIO INTENSO";SE(C2<=19;"ALERTA FRIO";"NORMAL"))
 b) =SE(B2<=10;"FRIO INTENSO";SE(B2<19;"ALERTA FRIO";"NORMAL"))
 c) =SE(B2<10;"FRIO INTENSO";SE(B2<=19;"ALERTA FRIO";"NORMAL")) (X)
 d) =SE(C2<10;"FRIO INTENSO";SE(C2<=19;"ALERTA FRIO";"NORMAL"))

7-Sobre o envio de e-mail utilizando um Webmail através de um navegador na internet, analise as asserções abaixo e responda:

- I. Enquanto um e-mail está sendo escrito, o webmail salva periodicamente este e-mail para que não se perca o que foi digitado para o caso de ocorrer algum problema antes do envio. Esse e-mail salvo pode ser encontrado na pasta "Rascunhos".
 II. Na pasta identificada como "Caixa de Saída" ficam guardados os e-mails que foram escritos e enviados, porém no momento do envio, aconteceu algum problema que impediu a finalização do envio desse e-mail e, tão logo o problema seja resolvido, o webmail enviará automaticamente os e-mail que estiverem nessa pasta para seus destinatários.

- a) As duas asserções são verdadeiras mas a segunda não complementa a primeira. (X)
 b) A primeira asserção é verdadeira e a segunda asserção é falsa.
 c) A primeira asserção é falsa e a segunda asserção é verdadeira
 d) As duas asserções são verdadeiras e a segunda complementa a primeira.

8-Ao navegar pela internet utilizando um browser, os conteúdos das páginas visitadas são armazenadas em cache, que é uma espécie de memória, para acelerar as exibições nas próximas visitas que você fizer nessas mesmas páginas. Para atualizar uma página que já esteja armazenada em seu computador, forçando o acesso a internet, é necessário pressionar a:

- a) Tecla F11
 b) Tecla F9
 c) Tecla F4
 d) Tecla F5 (X)

9-Os dispositivos e periféricos que compõem os computadores podem ser classificados como dispositivos de entrada ou dispositivos de saída. Qual alternativa abaixo apresenta apenas dispositivos de entrada:

- a) Teclado, mouse e webcam (X)
 b) Mouse, impressora e microfone
 c) Caixa de som, monitor e scanner
 d) Impressora, monitor e caixa de som

10-Um usuário tem em seu computador 4 programas abertos, sendo eles Calculadora, Bloco de Notas, MS-Word e MS-Excel. Para alternar entre esses programas o usuário deve clicar na barra de tarefas sobre o programa desejado para ativá-lo. Essa ação também pode ser realizada através de um atalho no teclado com as teclas:

- a) Alt+Shift+Del
 b) Ctrl+F5
 c) Alt+Tab (X)
 d) Ctrl+Alt+Del

Art. 3º É assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à divulgação da PROVA e GABARITO.

§ 1º Os recursos da PROVA e GABARITO deverão ser entregues pessoalmente, no período de até 2 (dois) dias úteis subsequentes a data desta publicação, considerando o primeiro dia útil seguinte, conforme Cronograma Atualizado, publicado no Diário Oficial do Município na data de 16/09/2020 (https://forms.ima.sp.gov.br/sites/forms.ima.sp.gov.br/files/publicacao_do_16_09.pdf).

§ 2º Para interposição de recurso, o candidato deverá comparecer pessoalmente, entre os dias 30/09/2020 e 01/10/2020, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, à Avenida Anchieta, nº 200, piso térreo, sala do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, Centro, Campinas-SP, e seguindo as instruções abaixo:

§ 3º O recurso já deverá estar redigido, contendo:

- a) nome completo do candidato;
 b) número do documento de identidade;
 c) número da questão a que se refere o recurso (vide a prova modelo de elaboração), no caso de recurso contra o Gabarito;
 d) justificativa no recurso.

§ 4º Os recursos que não estiverem com todas as informações acima serão desconsiderados.

§ 5º O candidato deverá, em um único recurso relacionado a cada evento deste Processo Seletivo, interpor os seus questionamentos e justificá-los adequadamente, para que o mesmo possa ser analisado e julgado.

§ 6º Serão desconsiderados recursos de igual teor, interpostos pelo mesmo candidato.

§ 7º O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

§ 8º O candidato menor de idade deverá comparecer pessoalmente acompanhado de um representante legal.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo e condições especificados no artigo anterior, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

Art. 5º Serão indeferidos os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 b) fora do prazo estabelecido;
 c) com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato;
 d) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida; f) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

Art. 6º No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

Art. 7º Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

Art. 8º Os pontos correspondentes à questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova.

Art. 9º Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva serão respondidos pela Banca Examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

Art. 10 O candidato poderá ser convocado, por telefone e e-mail, para tomar ciência da resposta de seu recurso, logo após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Art. 11 A Banca Examinadora é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

Campinas, 28 de setembro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal

FELIPE GONÇALVES DA SILVA

Comissão do Processo Seletivo para o Programa Juventude Conectada

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as Sras. e Srs. Conselheiros, Titulares ou Suplentes mandato 2019-2020, conforme art. 6º da Lei 10.813 de 26 de abril de 2001, para participar da Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2020, às 19 horas, por Videoconferência, por meio da plataforma Google Meet, no link: <https://meet.google.com/rwr-tvzn-rsd>
 Pauta Única:

Inscrições das Entidades e a Comissão de Eleições do Conselho.

Campinas, 28 de setembro de 2020

ANTÔNIO FREDERICO PEREIRA

Presidente

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00021885-14 (14/10/30750) Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** RDC Eletrônico n.º 03/2020 **Contratada:** DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ n.º 06.297.348/0001-79 Termo de Contraton.º 114/2020 Objeto:** Execução de obras de construção do Centro do Dia do Idoso **Valor:** R\$ 1.407.607,89 **Prazo:** 13 meses **Assinatura:** 28/09/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00022637-45 Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** RDC Eletrônico n.º 04/2020 **Contratada:** G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI **CNPJ n.º 20.155.999/0001-55 Termo de Contraton.º 115/2020 Objeto:** Execução de obras remanescentes de pavimentação e drenagem do bairro Vila Esperança **Valor:** R\$ 1.020.370,90 **Prazo:** 09 meses **Assinatura:** 28/09/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00028378-31 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/20 **Ata de Registro de Preços n.º 474/20 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA **CNPJ n.º 52.953.494/0001-22 Objeto:** Registro de Preços de materiais de alvenaria **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 3,80) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/09/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00028378-31 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/20 **Ata de Registro de Preços n.º 475/20 Detentora da Ata:** FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI **CNPJ n.º 10.350.473/0001-72 Objeto:** Registro de Preços de materiais de alvenaria **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 2,08) e 07 (R\$ 3,06) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/09/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00028378-31 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/20 **Ata de Registro de Preços n.º 476/20 Detentora da Ata:** URUSSANGA COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - EPP **CNPJ n.º 48.118.244/0001-08 Objeto:** Registro de Preços de materiais de alvenaria **Preço Unitário:** itens 12 (R\$ 3,43) e 13 (R\$ 278,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/09/2020

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**COMUNICADO**

Prorroga por 30 (trinta) dias o período de suspensão das audiências de conciliação no Departamento de Proteção ao Consumidor de Campinas - PROCON, em razão da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). O Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 20.774, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 21.048, de 04 de setembro de 2020, que prorroga o período de quarentena de que trata o art. 2º do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020;

Considerando o teor dos arts. 30 e 36 do Decreto Municipal 18.922 de 12 de novembro de 2015, que tratam da discricionariedade do Departamento de Proteção ao Consumidor quanto à designação das sessões conciliatórias dos processos administrativos;

Considerando que o atendimento aos consumidores não restará prejudicado em razão da tramitação digital dos processos administrativos do Departamento de Proteção ao Consumidor, **COMUNICA:**

Fica prorrogada por 30 (trinta dias) a suspensão das audiências de conciliação nos processos administrativos do Departamento de Proteção ao Consumidor.

Publique-se.

Campinas, 28 de setembro de 2020

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00374/2019/ADM	ADALVA SANTOS DA SILVA	DANUBIO AZUL
00376/2019/ADM	MARIA HELENA DOS SANTOS MALAFAIA	DANUBIO AZUL
00664/2019/ADM	DAVID MOREIRA DE MEIRELES	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
00809/2016/ADM	ALEXANDRE SANCHES GONCALVES	SKY BANDA LARGA
00837/2016/ADM	MAUANO PEDRO FERREIRA DA COSTA	BENI CAR / HONDA AUTOMOVEIS
01573/2019/ADM	SANDRA DE CARVALHO PINTO	HOTEISTUR / PEIXE URBANO
01585/2019/ADM	LUCAS RODRIGUES ESTEVS	GRUPO OI OI MOVEL SA
01708/2016/ADM	CLADIS MARIA DO CARMO	GRUPO OI OI SA
01734/2019/ADM	FRANCISCO PAULO DE SOUZA	SABEMI SEGURADORA S/A
01737/2019/ADM	LOIRCE MORAES DE ALVARENGA RANGEL	SABEMI SEGURADORA S/A
01804/2019/ADM	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	NATUFIBRAS

Campinas, 28 de setembro de 2020

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA*Despacho da Diretoria*

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
02327/2019/ADM	FRANCISCA JANUARIO PEREIRA DOS SANTOS	CARLOS EDUARDO MASOTTI BOZA COMERCIO DE MOVEIS ME
03760/2019/ADM	FERNANDO CAMPOS PINTO LEITE	IMPERIO PORT ESQUADRIAS

Campinas, 28 de setembro de 2020

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00019/2020/ADM	ANDERSON MORAES DE NORONHA	CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA
00038/2020/ADM	MARIANA BATISTA	RESTOQUE
00986/2020/ADM	PAULO ROBERTO DE CAMARGO	AMERICANAS SITE SUBMARINO SITE SHOPTIME SITE SOUBARATO / NOVA VEICULOS
01285/2020/ADM	MARIA JOSE DA CONCEICAO DE CARVALHO	OTICA GOLDEN MIX
02384/2019/ADM	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA SOARES	CAP CELL
02818/2019/ADM	THAIS LOPES PRATES	CLARO - NET CAMPINAS E EM-BRATTEL - OPERADORA
03567/2019/ADM	LUIZ PAULO ROUANET	CAIXA SEGURADORA

Campinas, 28 de setembro de 2020

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
01503/2019/ADM	SIDNEY SOUZA OLIVEIRA	ZUMA PVC
01685/2019/ADM	ALTINO ALVES MAGALHAES	SANASA CAMPINAS
01995/2019/ADM	DANIELE SILVA DE AMORIM	SUPERMERCADOS DALBEN
02028/2019/ADM	ALEX SANDRO PORTO	BANCO CETELEM / RECOVERY BRASIL / SKY BANDA LARGA
02033/2019/ADM	LAZARA BATISTA	WELL BE
02045/2019/ADM	FRITZ OSKAR LOEHLE	CORREIOS SUP ESTADUAL DE OPERACOES SPI
02052/2019/ADM	VANIA MARIA DE MAGALHAES CASTRO REMY	UNIMED RIO
02067/2019/ADM	JOEL FACCIOLI	NETSHOES
02093/2019/ADM	NELSON GIANETTI DE MATTOS	CLARO - NET CAMPINAS E EM-BRATTEL - OPERADORA
02128/2019/ADM	FLAVIA TAFNER MARTINS DOS SANTOS	METLIFE
02143/2019/ADM	JAILZA MOURA DE ALMEIDA	AMERICANAS / MERCADO PAGO MERCADOPAGO
02181/2019/ADM	ATA COM E DIST DE AGUA MINERAL E BEBIDAS EM GERAL LTDA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPE-RADORA DE TELEFONIA
02209/2019/ADM	CARLA MARIA DA SILVA	LOJASKD
02259/2019/ADM	CENTER PISOS BARAO GERALDO LTDA ME	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPE-RADORA DE TELEFONIA
02297/2019/ADM	HERIKA CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI
02338/2019/ADM	MARINALVA ARAUJO DE JESUS	CASAS BAHIA PONTO FRIO
02339/2019/ADM	DAYANE GOES MACIEL MENDES	PRASE AMBIENTES PLANEJADOS
02397/2019/ADM	ROSALVE DOS SANTOS ALMEIDA	CPFL
02406/2019/ADM	FABIO WEBER SEGURA	PRODANCA
02415/2019/ADM	MARIA ANGELICA COSTA DOS SANTOS	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPE-RADORA DE TELEFONIA
02636/2019/ADM	CRISTINA MARTINS FERNANDES	UNIODONTO DE CAMPINAS
02667/2019/ADM	ACILON RODRIGUES DA SILVA	CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA
02713/2019/ADM	ALLNET AUTOMACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPE-RADORA DE TELEFONIA
02730/2019/ADM	JOSE CASUIOCHI MURASHIMA JUNIOR	VILARES CONSTRUCAO
02808/2019/ADM	RAFAELLA NASCIMENTO E SILVA	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES
02829/2019/ADM	TATIANA MATOS BARBOZA	MARABRAZ LOJA ON LINE
02856/2019/ADM	EVA ARAUJO DE SOUZA	COLCHOES ORTOBOM
02960/2019/ADM	ELIANE DE SOUZA MIMO	JR TOLDOS
03014/2019/ADM	DIMAYNI ALVES DOMINGUES	LARI TUR
03042/2019/ADM	PAULO EDUARDO DE CAMPOS FARAH	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPE-RADORA DE TELEFONIA
03052/2019/ADM	ALEXANDRA VALENTIM	GRUPO OI OI MOVEL SA
03054/2019/ADM	SARAH LEE ITO MACEDO REIS	EDITORIA TRES
03073/2019/ADM	JOSE ROBERTO TORQUATO	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES
03098/2019/ADM	CIOLFI & MASOTTI IMOVEIS E INCORPORACOES LTDA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPE-RADORA DE TELEFONIA
03103/2019/ADM	MAGDA CONCEICAO CECCO MATELLI	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPE-RADORA DE TELEFONIA
03119/2019/ADM	MARIA HELENA TOLL	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPE-RADORA DE TELEFONIA
03138/2019/ADM	PAULO HENRIQUE GODOY FACCI	MARTINI FERRAMENTAS
03197/2019/ADM	MARCELLA REGINA CARDOSO	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A
03226/2019/ADM	ADRIANO DE PAULA ROCHA AGUIRRE	MOVEIS ARTEZA
03234/2019/ADM	THIAGO DE CASTRO PALADINI	EDITORIA TRES
03291/2019/ADM	JOSIAS LOURIS BATISTA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPE-RADORA DE TELEFONIA
03292/2019/ADM	TATIANE ORMENEZE RODRIGUES	MAGNIFICAT
03516/2019/ADM	JOAO CARLOS DA SILVA	WINNING ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
03537/2019/ADM	MARILENE SUZARTE SOUZA	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES
03594/2019/ADM	CRISTIANE TORRES	CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA
03622/2019/ADM	BEATRIZ APARECIDA AMARAL CARNAUBA	HIGH TEC ELETRODOMESTICOS EIRELI
03623/2019/ADM	ANGELA CRISTINA DA SILVA	PONTO FRIO
03633/2019/ADM	EFRAIN SILVA	GUAPORE PISOS
03646/2019/ADM	ANGELA RUBIM PODOLSKY	GUAPORE PISOS

Campinas, 28 de setembro de 2020

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE*Despacho da Diretoria*

Fica o (a) reclamante (a) notificado (a) para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento, conforme preconizado no artigo 61, incisos I, II, III, IV, V e § único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
01722/2019/ADM	EBENEZER TAVARES DA SILVA	AVIANCA / SUBMARINO VIAGENS

Campinas, 28 de setembro de 2020

YARA PUPO
Diretora do PROCON

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº2019/10/23321

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Desapropriação de imóvel para construção de Unidade Educacional.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, no valor de R\$ 9.901,61 (nove mil novecentos e um reais e sessenta e um centavos), referente a despesas cartorárias para registro da Escritura Pública.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de setembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Ata da reunião do FUNDEB realizada aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas e quarenta minutos. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião aconteceu em sala virtual, por videoconferência que foi acessada através do link <https://meet.google.com/zzk-wbib-bkp>, com a seguinte pauta: 1. Aprovação das prestações de contas do FUNDEB. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Márcia Maria Rocha, representante titular do Conselho Municipal de Educação; Flávia Martins Guimarães, representante suplente do Conselho Municipal de Educação; Pública; Nara Cristina Zamian, representante titular do Conselho Tutelar; Luis Carlos Fulan, representante titular do Poder Público Municipal; Vladimir Cardoso de Oliveira, representante titular dos Diretores das Escolas Públicas; Filipe Augusto da Silva, representante suplente dos servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais; Katia Cilene da Silva Araújo Mota, representante titular dos Pais de Alunos da Educação Básica das Escolas Públicas; Muriel da Silva Benatti, representante suplente dos Pais de Alunos da Educação Básica das Escolas Públicas; Erika Mayumi Cândido, representante titular dos Pais de Alunos da Educação Básica das Escolas Públicas; Charles Duraes Leite, representante titular do Poder Executivo Municipal e João Manoel Lopes, Coordenador Financeiro que está ajudando nessa transição dos novos conselheiros. Márcia, Presidente do Conselho, iniciou a reunião apresentando a pauta e passando a fala aos demais conselheiros. Os conselheiros tiveram dúvidas quanto a movimentação financeira e movimentação de processo licitatório que foram esclarecidas. Foi questionado pela conselheira Erika que não recebeu acesso a prestação de contas, a conselheira Muriel alegou o mesmo, a conselheira Kátia não conseguiu acesso, foi explicado que, por um lapso, só foi fornecido acesso para quem esteve presente na reunião anterior. Ficou definido que para as próximas reuniões serão enviados os arquivos por e-mail com antecedência a todos os conselheiros. Logo depois foi feita a chamada nominal para votação de aprovação ou não das prestações de contas, foi aprovada por seis dos conselheiros e teve duas abstenções, das conselheiras que não tiveram acesso prévio ao que estava sendo votado. Márcia deu a sugestão de fazer uma formação para os conselheiros e ficou decidido que será providenciada. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e, eu, Marilene Rhis de Jesus, lavrei a presente ata. Campinas, quinze de setembro de dois mil e vinte.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Ata da reunião do FUNDEB realizada aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas e quarenta minutos. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião aconteceu em sala virtual, por videoconferência que foi acessada através do link <https://meet.google.com/zzk-wbib-bkp>, com a seguinte pauta: 1. Votação de um novo Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Márcia Maria Rocha, representante titular do Conselho Municipal de Educação; Luis Carlos Fulan, representante titular do Poder Público Municipal; Vladimir Cardoso de Oliveira, representante titular dos Diretores das Escolas Públicas; Filipe Augusto da Silva, representante suplente dos servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais; Erika Mayumi Cândido, representante titular dos Pais de Alunos da Educação Básica das Escolas Públicas; Charles Duraes Leite, representante titular do Poder Executivo Municipal, Edinéia Marques Mendes, representante suplente dos Diretores das Escolas Públicas. Márcia, Presidente do Conselho, iniciou a reunião apresentando a pauta e informando aos conselheiros de que houve necessidade de nova eleição de vice-presidente, pois somente pode ser indicado para presidente e vice-presidente os conselheiros que são representantes titulares, como a conselheira Flávia é suplente não poderá ocupar o cargo de vice-presidente. Em seguida perguntou se algum conselheiro se candidataria a vaga, o conselheiro Vladimir se colocou à disposição, não havendo mais nenhum conselheiro interessado entre os presentes passou-se então a votação. Foi aprovado com seis votos, portanto o conselheiro Vladimir Cardoso de Oliveira será o novo vice-presidente deste conselho. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e, eu, Marilene Rhis de Jesus, lavrei a presente ata. Campinas, vinte e oito de setembro de dois mil e vinte.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nºFUMEC.2020.00000922-51. Interessada:FUMEC.

Assunto: Pregão Eletrônico nº039/2020.

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de intermediação da compra de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, para utilização da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

HOMOLOGARo Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados ofertados pelas empresas adjudicatárias:

1. SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI - CNPJ nº14.278.276/0001-40 - item 01 (R\$ 0,01);

2. KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA- CNPJ nº34.140.729/0001-85 - item 02 (R\$ 0,01).

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 28 de setembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 2ª CÂMARA - SESSÃO DE 24/09/2020 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 24/09/2020**. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso. Segue a pauta:

01) PROTOCOLO 2014/03/00352

Interessado(a): AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(a): Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP 199.695

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01402

Relator(a): Alex Sanches Tranche

Ementa: Recurso Voluntário - ANULAÇÃO DE LANÇAMENTOS - EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012 (RETROATIVO) E 2013, TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA. Art 142 DO CTN. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU - ITR - DESTINAÇÃO ECONÔMICA DO IMÓVEL -ZONA URBANA- art. 32 do CTN-NÃO INCIDÊNCIA DE TAXAS.

Decisão: Após leitura de relatório e voto, o Sr. Julgador Brenno Menezes Soares se declarou impedido de votar, com base no artigo 56, inciso VIII, da Lei Municipal 8.129/94 e artigos 9º e 10º da Lei 13.104/2007, sendo que, nos termos do voto do Sr. Relator, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário foi **CONHECIDO**, no mérito, **NEGADO PROVIMENTO** para que assim seja mantida integralmente a decisão de primeira instância administrativa. O julgamento foi acompanhado pela representante do contribuinte, Dra. Beatriz Uliana de Carvalho, OAB/SP nº 277.888-E.

02) PROTOCOLO 2014/03/30285

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.999

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/10/55787

Relator(a): Paulo César Adani

Ementa: PEDIDOS DE REVISÃO DE LANÇAMENTOS DO IPTU - EXERCÍCIOS 2011 A 2013 E DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2013 (EMITIDOS RETROATIVOS EM NOV 2014) -

Decisão: Após leitura de relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário foi **PARCIALMENTE CONHECIDO** e, na parte conhecida, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

03) PROTOCOLO 2014/03/30289

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.999

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/10/55794

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO, IMPUGNAÇÃO IPTU E TAXAS DE 2011 A 2013 REFERENTE AO IMÓVEL DE CÓDIGO CARTOGRÁFICO 3242.63.82.0039.00000 - NÃO CONHECIDO - PROCESSO JUDICIAL - PERDA DO OBJETO - ARTIGO 84 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/07 - DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - DESISTÊNCIA.

Decisão: Após leitura de relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário **NÃO FOI CONHECIDO**, quanto à impugnação do IPTU 2011 a 2013 pela perda de seu objeto que torna prejudicada a análise de seu mérito nos termos dos artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13104/2007, pois há processo judicial que trata do mesmo objeto e no caso da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo houve desistência por parte do contribuinte, também ensejando a perda de objeto pelo mesmo artigo 85 da Lei Municipal 13104/2007.

04) PROTOCOLO 2014/03/30682

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.999

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/10/50533

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO, IMPUGNAÇÃO IPTU E TAXAS DE 2011 A 2013 REFERENTE AO IMÓVEL DE CÓDIGO CARTOGRÁFICO 3244.32.36.0757.00000 - NÃO CONHECIDO - PROCESSO JUDICIAL - PERDA DO OBJETO - ARTIGO 84 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/07 - DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL 13.104/07.

Decisão: Após leitura de relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário **NÃO FOI CONHECIDO** quanto à impugnação do IPTU 2011 a 2013 pela perda de seu objeto que torna prejudicada a análise de seu mérito nos termos dos artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13104/2007 pois há processo judicial que trata do mesmo objeto e **CONHECIDO** quanto a análise da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo mas **NEGADO SEU PROVIMENTO** pois a mesma encontra-se corretamente constituída com fulcro nos artigos 77 e 79 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 6.355/1990, não nos manifestando sobre a inconstitucionalidade da mesma, face a vedação prevista no artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

05) PROTOCOLO 2015/03/14295

Interessado(a): TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/10/53677

Relator(a): Alex Sanches Tranche

Ementa: Recurso Voluntário - IPTU - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO RETROATIVO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2013/2014 (EM 04/2015) - PEDIDO DE ANULAÇÃO DOS LANÇAMENTOS. ARTS. 32, § 2º E 146 DA LEI FEDERAL Nº 5.172/66 CTN. §§ 4º E 5º DO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL 11.111/01.

Decisão: Após leitura de relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário **NÃO FOI CONHECIDO** em razão da propositura do processo judicial 1064538-28.2017.8.26.0114 que causou a perda do objeto do presente protocolo, nos termos dos artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/07.

06) PROTOCOLO 2016/03/12448

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS

Advogado(a): Aroldo Barreto Cavalcante - OAB/PE 885-A

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Imunidade Tributária

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/38271

Relator(a): Alessandra Mayumi Noel Viola

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E ISENÇÃO DE TAXA DE SINISTRO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 150, VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 58, § 2º DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007

Decisão: Após leitura de relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário **FOI CONHECIDO**, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade em relação ao pedido de imunidade de IPTU e **DADO PARCIAL PROVIMENTO**, para reconhecer a imunidade tributária e, por consequência isentar o Recorrente ao pagamento de IPTU para o imóvel código cartográfico nº 3411.54.95.0401.0000, a partir do preenchimento dos requisitos legais e em relação ao pedido de isenção da taxa de sinistro, **NEGO PROVIMENTO** por falta de interesse de agir.

07) PROTOCOLO 2016/03/12449

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS

Advogado(a): Aroldo Barreto Cavalcante - OAB/PE 885-A

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Imunidade Tributária

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/38273

Relator(a): Alessandra Mayumi Noel Viola

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E ISENÇÃO DE TAXA DE SINISTRO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 150, VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 58, § 2º DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007

Decisão: Após leitura de relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário **FOI CONHECIDO**, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade em relação ao pedido de imunidade de IPTU e **DADO PARCIAL PROVIMENTO**, para reconhecer a imunidade tributária e, por consequência isentar o Recorrente ao pagamento de IPTU para o imóvel código cartográfico nº 3411.54.95.0001.0000, a partir do preenchimento dos requisitos legais e em relação ao pedido de isenção da taxa de sinistro, **NEGO PROVIMENTO** por falta de interesse de agir.

08) PROTOCOLO 2016/03/12450

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS

Advogado(a): Aroldo Barreto Cavalcante - OAB/PE 885-A

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Imunidade Tributária

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/38272

Relator(a): Brenno Menezes Soares

Ementa: 1. IPTU - IMUNIDADE - ARTIGO 150, VI, "B" E § 4º DA CF/88 C/C ARTIGO 58, § 2º DA LEI Nº 13.104/07 - 2. TAXA DE SINISTRO - ISENÇÃO - TERRENO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR 3. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 4º E 71 DA LEI Nº 13.104/07.

Decisão: Após leitura de relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário foi **CONHECIDO PARCIALMENTE e, no mérito, concedido PARCIAL PROVIMENTO**, para reconhecer a imunidade tributária do imóvel descrito na inicial em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano a partir do exercício de 2011 (imóvel de código cartográfico 3411.54.95.0377.00000), negando provimento em relação ao pedido de isenção da taxa de sinistro, ante a falta de interesse de agir. Em razão da incompetência, deixou-se de conhecer do recurso e, consequentemente, deixou-se de apreciar o mérito recursal quanto ao pedido de restituição, o qual deverá ser decidido pela Secretaria Municipal de Finanças nos termos do artigo 3º c/c 42 e seguintes da Lei 13104/07.

09) PROTOCOLO 2016/03/12454

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS

Advogado(a): Aroldo Barreto Cavalcante - OAB/PE 885-A

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Imunidade Tributária

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/38270

Relator(a): Brenno Menezes Soares

Ementa: 1. IPTU - IMUNIDADE - ARTIGO 150, VI, "B" E § 4º DA CF/88 C/C ARTIGO 58, § 2º DA LEI Nº 13.104/07 - 2. TAXA DE SINISTRO - ISENÇÃO - TERRENO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR 3. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 4º E 71 DA LEI Nº 13.104/07.

Decisão: Após leitura de relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário foi **CONHECIDO PARCIALMENTE e, no mérito, concedido PARCIAL PROVIMENTO**, para reconhecer a imunidade tributária do imóvel descrito na inicial em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano a partir do exercício de 2011 (imóvel de código cartográfico 3411.54.95.0389.00000), negando provimento em relação ao pedido de isenção da taxa de sinistro, ante a falta de interesse de agir. Em razão da incompetência, deixou-se de conhecer do recurso e, consequentemente, deixou-se de apreciar o mérito recursal quanto ao pedido de restituição, o qual deverá ser decidido pela Secretaria Municipal de Finanças nos termos do artigo 3º c/c 42 e seguintes da Lei 13104/07.

10) PROTOCOLO 2017/03/03401

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DO SENHOR JESUS

Advogado(a): Paula Roberta Leme - OAB/SP 293.611

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento/Imunidade Tributária

Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/03296

Relator(a): Paulo César Adani

Ementa: IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - TEMPLOS DE QUALQUER CULTO - ARTIGO 150, VI, ALÍNEA "B" E §4º DA CF/88 - RECURSO PROVIDO

Decisão: Após leitura de relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário foi **CONHECIDO e, no mérito PROVIDO**, para reconhecer a imunidade tributária de IPTU, para o imóvel de código cartográfico nº 3444.11.20.0018.0000, com base no artigo 150, inciso VI, alínea "b" e parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988.

11) PROTOCOLO 2017/03/03402

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DO SENHOR JESUS

Advogado(a): Paula Roberta Leme - OAB/SP 293.611

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento/Imunidade Tributária

Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/03297

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa: IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - TEMPLOS DE QUALQUER CULTO - ARTIGO 150, VI, ALÍNEA "B" E §4º DA CF/88 - RECURSO PROVIDO

Decisão: Após leitura de relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário foi **CONHECIDO e, no mérito PROVIDO**, para reformar a Decisão de Primeira Instância Administrativa para a fruição do benefício da imunidade tributária do IPTU a partir do exercício de 2017 nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "b", parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988.

PAULO CÉSAR ADANI

Presidente desta Sessão

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 06/10/2020**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

01) PROTOCOLO 2015/03/11196

Interessado(a): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - S.C.E.I.

Advogado(a): Murilo Nhoncance Silva - OAB/SP 340.290

Tributo/Assunto: ISSQN Construção Civil - Impugnação de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00443

Relator(a): Flávio Donatti Filho

02) PROTOCOLO 2015/03/30846

Interessado(a): MRV PATRIMAR GALLERIA E INCORPORAÇÃO SPE LTDA

Advogado(a): Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319877

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00469

Relator(a): Enio Lima Neves

03) PROTOCOLO 2016/03/00951

Interessado(a): SAGAE - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

Advogado(a): José Carlos Dias Neto - OAB/SP 373.235

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N° 002797/2016
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/03/15444
Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

04) PROTOCOLO 2016/03/00977

Interessado(a): SAGAE - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
Advogado(a): José Carlos Dias Neto - OAB/SP 373.235
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N° 003066/2016
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/03/15445
Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

05) PROTOCOLO SEI PMC. 2019.00004533-51

Interessado(a): ANDRE LUIZ VALENTE TRASLATTI MARTINS FERREIRA
Tributo/Assunto: IPTU e taxas - Revisão de Lançamento
Recurso Voluntário: documento 1526008 do Protocolo SEI PMC.2018.00004533-51
Relator(a): Rodrigo de Abreu Gonzales

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO
 - 3ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF N° 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 07/10/2020**. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso. Segue a pauta:

01) PROTOCOLO 2009/10/21025

Interessado(a): RENATA MUSSI DE CAMARGO PENTEADO SOARES
Advogado(a): Leandro Garcia de Lima - OAB/SP 244.644
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01044
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

02) PROTOCOLO 2016/03/00989

Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A
Advogado(a): Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM n° 002888/2016
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01125
Relator(a): José Antonio Khattar

03) PROTOCOLO 2016/03/00990

Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A
Advogado(a): Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM n° 003073/2016
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01126
Relator(a): José Antonio Khattar

04) PROTOCOLO 2016/03/00991

Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A
Advogado(a): Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM n° 002895/2016
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01129
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

05) PROTOCOLO 2016/03/00992

Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A
Advogado(a): Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM n° 003139/2016
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01130
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

06) PROTOCOLO 2016/03/00993

Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A
Advogado(a): Arthur Petravicius Magalhães - OAB/SP 390.992
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM n° 002893/2016
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00790
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

07) PROTOCOLO 2016/03/00994

Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A
Advogado(a): Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM n° 003114/2016
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01128
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

08) PROTOCOLO 2016/03/00995

Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A
Advogado(a): Arthur Petravicius Magalhães - OAB/SP 390.992
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM n° 002894/2016
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/10/11150
Relator(a): Henrique Romanini Subi

09) PROTOCOLO 2016/03/00996

Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A
Advogado(a): Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM n° 003127/2016
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01131
Relator(a): Henrique Romanini Subi

10) PROTOCOLO 2017/03/10738

Interessado(a): STAS DO BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
Advogado(a): Fernanda Sá Freire Figlioulo - OAB/SP 179.805
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N° 003194/2017
Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/04193
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

OBSERVAÇÃO Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO
 - 2ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF N° 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 08/10/2020**. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso. Segue a pauta:

01) PROTOCOLO 2013/03/13096

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(a): Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877
Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Tributária - Guia N° 016975/2013
Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/04684
Relator(a): Paulo César Adani

02) PROTOCOLO 2013/03/13097

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(a): Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877
Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Tributária - Guia N° 016974/2013
Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/04683
Relator(a): Paulo César Adani

03) PROTOCOLO 2013/03/49553

Interessado(a): MRV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877
Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Tributária - Guia N° 017501/2013
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00038
Relator(a): Alessandra Mayumi Noel Viola

04) PROTOCOLO 2013/10/08078

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(a): Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877
Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Tributária - Guias N°s 015746/2013 e 015747/2013
Recurso Voluntário: Protocolos 2017/10/41608 e 2017/10/41609
Relator(a): Alex Sanches Tranche

05) PROTOCOLO 2013/10/25489

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(a): Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877
Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Tributária - Guia N° 016237/2013
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/03/06831
Relator(a): Brenno Menezes Soares

OBSERVAÇÃO Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

ANEXO X - PODER EXECUTIVO - AD DIRETA - (CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162) DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA ATÉ AGOSTO DE 2020

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao 4º Bimestre de 2020 / Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2020

CODIGO	NATUREZA	ORÇADA		ARRECADADA EM 2020		SALDO A
		INICIAL	ATUAL	AGOSTO	ACUMULADO	REALIZAR
0.0.0.0.00.0.0.00.00.000	TOTAL GERAL RECEITAS (I + II + III - IV)	5.663.707.100,00	5.860.194.945,89	437.995.367,67	3.574.594.375,79	2.285.600.570,10
0.0.0.0.00.0.0.00.00.000	SUB-TOTAL RECEITAS (I + II + III)	5.945.459.100,00	6.141.946.945,89	457.241.411,99	3.762.703.501,52	2.379.243.444,37
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES (I)	5.686.306.833,00	5.807.033.887,71	443.290.285,95	3.667.116.548,44	2.139.917.339,27
1.1.0.0.00.0.0.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.056.584.150,00	3.056.584.150,00	200.599.052,49	1.892.368.728,60	1.164.215.421,40

1.1.1.0.00.0.00.00.000	IMPOSTOS	2.716.680.000,00	2.716.680.000,00	189.823.116,17	1.741.627.072,36	975.052.927,64
1.1.1.3.00.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	265.000.000,00	265.000.000,00	21.467.458,78	192.672.767,02	72.327.232,98
1.1.1.8.00.0.00.00.000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	2.451.680.000,00	2.451.680.000,00	168.355.657,39	1.548.954.305,34	902.725.694,66
1.1.1.8.01.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.218.895.000,00	1.218.895.000,00	69.426.484,15	804.332.868,25	414.562.131,75
1.1.1.8.01.1.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.034.219.000,00	1.034.219.000,00	52.301.735,35	696.836.819,17	337.382.180,83
1.1.1.8.01.1.1.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	921.674.000,00	921.674.000,00	45.631.773,12	637.036.789,03	284.637.210,97
1.1.1.8.01.1.2.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.259.000,00	5.259.000,00	657.021,30	2.783.159,31	2.475.840,69
1.1.1.8.01.1.3.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.070.000,00	100.070.000,00	4.130.757,50	39.995.189,22	60.074.810,78
1.1.1.8.01.1.4.00.00.000	IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	7.216.000,00	7.216.000,00	1.882.183,43	17.021.681,61	-9.805.681,61
1.1.1.8.01.4.0.00.00.000	ITBI	184.676.000,00	184.676.000,00	17.124.748,80	107.496.049,08	77.179.950,92
1.1.1.8.01.4.1.00.00.000	IMPOSTO S/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS (I.T.B.I.) - PRINCIPAL	182.196.000,00	182.196.000,00	16.973.739,20	106.058.840,01	76.137.159,99
1.1.1.8.01.4.2.00.00.000	I.T.B.I. - MULTAS E JUROS	1.847.000,00	1.847.000,00	97.922,18	975.397,04	871.602,96
1.1.1.8.01.4.3.00.00.000	I.T.B.I. - DÍVIDA ATIVA	461.000,00	461.000,00	28.027,32	204.239,96	256.760,04
1.1.1.8.01.4.4.00.00.000	I.T.B.I. - DÍVIDA ATIVA - MJ	172.000,00	172.000,00	25.060,10	257.572,07	-85.572,07
1.1.1.8.02.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.232.785.000,00	1.232.785.000,00	98.929.173,24	744.621.437,09	488.163.562,91
1.1.1.8.02.3.1.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.180.092.000,00	1.180.092.000,00	94.312.898,49	701.012.657,54	479.079.342,46
1.1.1.8.02.3.1.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	594.291.000,00	594.291.000,00	48.453.770,81	380.435.649,66	213.855.350,34
1.1.1.8.02.3.1.02.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO ESTIMATIVA	1.185.000,00	1.185.000,00	48.196,85	496.389,40	688.610,60
1.1.1.8.02.3.1.03.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	378.534.000,00	378.534.000,00	27.047.188,51	215.463.062,32	163.070.937,68
1.1.1.8.02.3.1.04.00.000	ISSQN - OFÍCIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	4.213.000,00	4.213.000,00	286.675,48	344.345,08	3.868.654,92
1.1.1.8.02.3.1.05.00.000	ISSQN - OFÍCIOS AUTÔNOMOS	13.813.000,00	13.813.000,00	1.359.012,01	1.639.250,12	12.173.749,88
1.1.1.8.02.3.1.06.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	9.234.000,00	9.234.000,00	380.541,97	2.273.563,50	6.960.436,50
1.1.1.8.02.3.1.07.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	1.310.000,00	1.310.000,00	85.291,70	894.470,42	415.529,58
1.1.1.8.02.3.1.08.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	139.654.000,00	139.654.000,00	14.158.328,97	73.312.895,52	66.341.104,48
1.1.1.8.02.3.1.09.00.000	ISSQN - SUBSTIT. TRIBUTÁRIA/SIAFI	4.657.000,00	4.657.000,00	179.601,95	1.960.425,11	2.696.574,89
1.1.1.8.02.3.1.10.00.000	ISSQN - RETIDO FONTE - PMC	33.201.000,00	33.201.000,00	2.314.290,24	24.190.302,01	9.010.697,99
1.1.1.8.02.3.2.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	13.100.000,00	13.100.000,00	667.129,26	5.424.671,11	7.675.328,89
1.1.1.8.02.3.2.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL - MULTA E JUROS	4.979.000,00	4.979.000,00	260.311,34	2.046.558,30	2.932.441,70
1.1.1.8.02.3.2.02.00.000	ISSQN - OFÍCIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - MULTA E JUROS	26.000,00	26.000,00	264,00	5.607,76	20.392,24
1.1.1.8.02.3.2.03.00.000	ISSQN - OFÍCIOS AUTÔNOMOS - MULTA E JUROS	233.000,00	233.000,00	1.808,82	23.523,71	209.476,29
1.1.1.8.02.3.2.04.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL - MULTA E JUROS	731.000,00	731.000,00	24.490,95	229.601,11	501.398,89
1.1.1.8.02.3.2.05.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA - MULTA E JUROS	1.849.000,00	1.849.000,00	134.327,05	1.095.753,80	753.246,20
1.1.1.8.02.3.2.06.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL - MULTA E JUROS	5.277.000,00	5.277.000,00	245.927,10	2.023.165,26	3.253.834,74
1.1.1.8.02.3.2.07.00.000	ISSQN - SUBSTIT. TRIBUTÁRIA/SIAFI - MULTA E JUROS	5.000,00	5.000,00	0,00	461,17	4.538,83
1.1.1.8.02.3.3.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	34.921.000,00	34.921.000,00	2.379.227,56	25.465.815,70	9.455.184,30
1.1.1.8.02.3.3.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL - DÍVIDA ATIVA	11.339.000,00	11.339.000,00	1.737.242,63	18.736.096,76	-7.397.096,76
1.1.1.8.02.3.3.02.00.000	ISSQN - OFÍCIO - DÍVIDA ATIVA	6.596.000,00	6.596.000,00	158.434,06	1.677.582,69	4.918.417,31
1.1.1.8.02.3.3.03.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA - DÍVIDA ATIVA	8.454.000,00	8.454.000,00	220.844,13	3.032.124,22	5.421.875,78
1.1.1.8.02.3.3.04.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL - DÍVIDA ATIVA	8.532.000,00	8.532.000,00	262.706,74	2.020.012,03	6.511.987,97
1.1.1.8.02.3.4.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.672.000,00	4.672.000,00	1.569.917,93	12.718.292,74	-8.046.292,74
1.1.2.0.00.0.00.00.000	TAXAS	339.725.150,00	339.725.150,00	10.775.936,32	150.741.656,24	188.983.493,76
1.1.2.8.00.0.00.00.000	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	339.725.150,00	339.725.150,00	10.775.936,32	150.741.656,24	188.983.493,76
1.1.2.8.01.0.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	58.847.150,00	58.847.150,00	1.480.799,88	12.571.135,44	46.276.014,56
1.1.2.8.02.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	280.878.000,00	280.878.000,00	9.295.136,44	138.170.520,80	142.707.479,20
1.1.3.0.00.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00
1.2.0.0.00.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	70.000.000,00	70.000.000,00	5.606.096,90	28.338.906,89	41.661.093,11
1.2.4.0.00.1.1.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	70.000.000,00	70.000.000,00	5.606.096,90	28.338.906,89	41.661.093,11
1.3.0.0.00.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	172.198.789,00	172.639.275,73	1.571.898,08	79.357.882,45	93.281.393,28
1.3.1.0.00.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.188.266,00	2.188.266,00	30.587,33	1.340.959,74	847.306,26
1.3.2.0.00.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	170.010.523,00	170.451.009,73	459.310,75	76.934.922,71	93.516.087,02
1.3.2.1.00.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	20.010.523,00	20.451.009,73	459.310,75	6.934.922,71	13.516.087,02
1.3.2.2.00.0.00.00.000	DIVIDENDOS	150.000.000,00	150.000.000,00	0,00	70.000.000,00	80.000.000,00
1.3.6.0.00.0.00.00.000	CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	1.082.000,00	1.082.000,00	-1.082.000,00
1.6.0.0.00.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	329.035,00	329.035,00	0,00	118.535,67	210.499,33
1.7.0.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.239.263.392,00	2.351.861.647,93	231.500.177,35	1.638.772.006,58	713.089.641,35
1.7.1.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	492.819.281,00	586.708.952,54	117.425.393,90	544.239.454,25	42.469.498,29
1.7.2.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.404.762.457,00	1.423.371.756,14	89.239.414,41	887.127.170,25	536.244.585,89
1.7.4.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000.000,00	5.099.285,25	8.200,00	48.725,00	5.050.560,25
1.7.5.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	336.681.654,00	336.681.654,00	24.827.169,04	207.356.657,08	129.324.996,92
1.7.5.0.00.1.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.337.654,00	10.337.654,00	329.255,87	3.071.162,01	7.266.491,99
1.7.5.8.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA EM	326.344.000,00	326.344.000,00	24.497.913,17	204.285.495,07	122.058.504,93
1.9.0.0.00.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.931.467,00	155.619.779,05	4.013.061,13	28.160.488,25	127.459.290,80
1.9.1.0.00.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.485.222,00	11.485.222,00	753.805,05	6.355.548,40	5.129.673,60
1.9.2.0.00.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.501.465,00	29.501.465,00	578.514,76	6.993.292,70	22.508.172,30
1.9.9.0.00.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	106.944.780,00	114.633.092,05	2.680.741,32	14.811.647,15	99.821.444,90
2.0.0.0.00.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	259.152.267,00	334.913.058,18	13.951.126,04	95.586.953,08	239.326.105,10
2.1.0.0.00.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	125.109.940,00	178.012.371,19	4.233.570,07	76.757.085,95	101.255.285,24
2.1.1.0.00.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	125.109.940,00	178.012.371,19	4.233.570,07	76.757.085,95	101.255.285,24
2.2.0.0.00.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	70.669.000,00	70.669.000,00	2.509,86	220.879,28	70.448.120,72
2.3.0.0.00.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.490.000,00	1.490.000,00	197.339,20	1.381.917,20	108.082,80
2.4.0.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.883.327,00	84.741.686,99	9.517.706,91	17.227.070,65	67.514.616,34
2.4.1.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.883.327,00	84.370.376,46	9.462.256,91	17.171.620,65	67.198.755,81
2.4.2.8.10.9.1.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	371.310,53	55.450,00	55.450,00	315.860,53
0.0.0.0.00.0.00.00.000	DEDUÇÕES (IV)	-281.752.000,00	-281.752.000,00	-19.246.044,32	-188.109.125,73	-93.642.874,27

1.0.0.0.00.0.00.00.0009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-281.752.000,00	-281.752.000,00	-19.246.044,32	-188.109.125,73	-93.642.874,27
1.1.0.0.00.0.00.00.0009	(R) (R) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	-777.676,70	-8.373.998,34	8.373.998,34
1.1.1.0.00.0.00.00.0009	(R) (R) IMPOSTOS	0,00	0,00	-777.676,70	-8.369.796,62	8.369.796,62
1.1.1.8.01.1.0.00.00.0009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-742.614,69	-8.225.599,05	8.225.599,05
1.1.1.8.01.1.1.00.00.0009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-66.743,72	-836.884,92	836.884,92
1.1.1.8.01.1.3.00.00.0009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-675.870,97	-7.388.714,13	7.388.714,13
1.1.1.8.01.1.3.01.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO PREDIAL URBANO	0,00	0,00	-675.870,97	-7.388.714,13	7.388.714,13
1.1.1.8.01.4.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ITBI - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-94,91	-94,91	94,91
1.1.1.8.02.3.1.01.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ISSQN - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-34.967,10	-144.102,66	144.102,66
1.1.2.0.00.0.00.00.0009	(R) (R) TAXAS	0,00	0,00	0,00	-4.201,72	4.201,72
1.1.2.8.01.1.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DA TAXA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÊNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	-4.201,72	4.201,72
1.7.0.0.00.0.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-281.752.000,00	-281.752.000,00	-18.468.367,62	-179.729.302,17	-102.022.697,83
1.7.1.0.00.0.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFER. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-16.502.000,00	-16.502.000,00	-973.206,58	-9.114.411,02	-7.387.588,98
1.7.1.8.01.2.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO - F.P.M. (COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS)	-15.476.400,00	-15.476.400,00	-971.295,77	-9.043.054,56	-6.433.345,44
1.7.1.8.01.5.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO - I.T.R. (COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.R. TERRIT./RURAL).	-365.600,00	-365.600,00	-1.910,81	-71.356,46	-294.243,54
1.7.1.8.06.0.0.00.00.0009	(R) (R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-660.000,00	-660.000,00	0,00	0,00	-660.000,00
1.7.2.0.00.0.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-265.250.000,00	-265.250.000,00	-17.495.161,04	-170.614.891,15	-94.635.108,85
1.7.2.8.01.1.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-198.750.000,00	-198.750.000,00	-15.497.524,72	-115.994.238,91	-82.755.761,09
1.7.2.8.01.2.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-65.000.000,00	-65.000.000,00	-1.894.683,14	-53.825.189,83	-11.174.810,17
1.7.2.8.01.3.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-1.500.000,00	-1.500.000,00	-102.953,18	-795.462,41	-704.537,59
1.9.0.0.00.0.00.00.0009	(R) (R) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	0	-5.825,22	5.825,22
1.9.9.0.12.2.1.00.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0	0	0	-5.825,22	5.825,22

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

4º BIMESTRE DE 2020 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (LRF, ART. 52, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I E II, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES					
I - RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA)	5.696.531.733,00	5.860.423.393,27	885.502.181,91	3.739.565.478,45	2.122.132.099,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.060.884.150,00	3.060.884.150,00	396.225.862,92	1.884.070.018,95	1.176.814.131,05
IMPOSTOS	2.716.680.000,00	2.716.680.000,00	375.133.353,39	1.741.627.072,36	975.052.927,64
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - DOS IMPOSTOS	0,00	0,00	-1.529.270,57	-8.369.796,62	8.369.796,62
TAXAS	344.025.150,00	344.025.150,00	22.622.174,30	150.816.944,93	193.208.205,07
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - TAXA DE VISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	0,00	0,00	-394,20	-4.201,72	4.201,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	186.452.000,00	186.452.000,00	32.640.419,68	121.842.242,84	64.609.757,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	116.452.000,00	116.452.000,00	23.832.845,75	93.503.335,95	22.948.664,05
CONTRIBUIÇÕES P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000.000,00	70.000.000,00	8.807.573,93	28.338.906,89	41.661.093,11
RECEITA PATRIMONIAL	205.308.189,00	205.748.675,73	48.284.282,98	158.055.132,74	47.693.542,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	70.000,00	70.000,00	36.615,57	63.403,62	6.596,38
VALORES MOBILIÁRIOS	203.104.923,00	203.545.409,73	47.089.310,93	155.516.533,24	48.028.876,49
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	53.104.923,00	53.545.409,73	27.089.310,93	85.516.533,24	-31.971.123,51
DIVIDENDOS	150.000.000,00	150.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00	80.000.000,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, OUT CESSÃO DE DIREITOS	2.133.266,00	2.133.266,00	76.356,48	1.393.195,88	740.070,12
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.082.000,00	1.082.000,00	-1.082.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.720.535,00	29.720.535,00	6.411.877,82	21.343.690,04	8.376.844,96
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	470.535,00	470.535,00	36.865,74	269.410,61	201.124,39
OUTROS SERVIÇOS	29.250.000,00	29.250.000,00	6.375.012,08	21.074.279,43	8.175.720,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.958.111.392,00	2.113.874.253,49	376.719.524,89	1.460.471.831,07	653.402.422,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	492.819.281,00	625.049.371,79	199.290.007,29	544.239.454,25	80.809.917,54
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-16.502.000,00	-16.502.000,00	-1.884.802,85	-9.114.411,02	-7.387.588,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.404.762.457,00	1.428.116.756,14	165.715.301,03	887.227.170,25	540.889.585,89
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-265.250.000,00	-265.250.000,00	-32.492.171,01	-170.614.891,15	-94.635.108,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.600.000,00	5.699.285,25	102.650,00	370.025,00	5.329.260,25
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	336.681.654,00	336.760.840,31	45.988.540,43	208.364.483,74	128.396.356,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.055.467,00	263.743.779,05	25.220.213,62	93.782.562,81	171.235.401,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	12.156.222,00	12.156.222,00	1.870.937,10	6.624.776,47	6.805.630,66
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.603.465,00	30.603.465,00	1.550.017,81	7.738.882,88	22.864.582,12
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	213.295.780,00	220.984.092,05	21.801.210,86	79.424.728,68	141.559.363,37
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	-1.952,15	-5.825,22	5.825,22
II - RECEITAS DE CAPITAL	262.141.267,00	337.902.058,18	38.271.627,97	95.590.017,97	242.312.040,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	125.109.940,00	178.012.371,19	23.886.526,12	76.757.085,95	101.255.285,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	125.109.940,00	178.012.371,19	23.886.526,12	76.757.085,95	101.255.285,24
ALIENAÇÃO DE BENS	70.679.000,00	70.679.000,00	192.857,72	220.879,28	70.458.120,72
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.000,00	18.000,00	682,90	4.061,60	13.938,40
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.661.000,00	70.661.000,00	192.174,82	216.817,68	70.444.182,32
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.491.000,00	1.491.000,00	375.796,96	1.384.982,09	106.017,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.861.327,00	87.719.686,99	13.816.447,17	17.227.070,65	70.492.616,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	64.861.327,00	87.348.376,46	13.760.997,17	17.171.620,65	70.176.755,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	371.310,53	55.450,00	55.450,00	315.860,53
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III = RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	248.290.000,00	248.290.000,00	27.450.066,16	151.108.652,96	97.181.347,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS =	6.206.963.000,00	6.446.615.451,45	951.223.876,04	3.986.264.149,38	2.460.351.302,07
IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =	6.206.963.000,00	6.446.615.451,45	951.223.876,04	3.986.264.149,38	2.460.351.302,07
DÉFICIT				0,00	
TOTAL	6.206.963.000,00	6.446.615.451,45	951.223.876,04	3.986.264.149,38	2.460.351.302,07
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
I - DESPESAS SEM INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.872.511.634,00	6.188.112.978,36	4.443.740.700,21	3.199.876.184,15	2.901.109.241,25
DESPESAS CORRENTES	5.295.164.294,00	5.662.366.738,78	4.067.316.963,63	3.040.844.916,20	2.754.211.833,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.514.583.066,00	2.694.814.899,38	1.809.348.960,76	1.523.360.503,69	1.520.170.987,47
JUROS E ENCARGOS	92.897.417,00	80.949.417,00	72.347.200,41	32.048.022,95	32.048.022,95
OUTRAS DESPESAS	2.687.683.811,00	2.886.602.422,40	2.185.620.802,46	1.485.436.389,56	1.201.992.823,47
DESPESAS DE CAPITAL	412.456.840,00	517.699.739,58	376.423.736,58	159.031.267,95	146.897.407,36
INVESTIMENTOS	373.286.532,00	484.929.431,58	348.239.175,26	140.907.962,75	128.982.994,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	24.100.000,00	17.700.000,00	13.114.253,32	12.689.536,28	12.480.643,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.070.308,00	15.070.308,00	15.070.308,00	5.433.768,92	5.433.768,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.890.500,00	8.046.500,00			
II - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	305.244.685,00	317.781.385,00	233.057.438,47	193.572.916,50	149.261.459,63
DESPESAS CORRENTES	280.847.685,00	282.219.385,00	197.503.502,83	175.837.934,26	131.526.477,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.758.685,00	239.688.685,00	155.559.305,61	153.455.902,12	109.196.445,25
JUROS E ENCARGOS	13.475.000,00	14.916.700,00	14.915.869,33	3.613.704,25	3.613.704,25
OUTRAS DESPESAS	27.614.000,00	27.614.000,00	27.028.327,89	18.768.327,89	18.716.327,89
DESPESAS DE CAPITAL	24.397.000,00	35.562.000,00	35.553.935,64	17.734.982,24	17.734.982,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.397.000,00	35.562.000,00	35.553.935,64	17.734.982,24	17.734.982,24
III - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO	29.206.681,00	26.206.681,00	24.706.171,76	16.507.783,58	16.507.783,58
IV - SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =	6.206.963.000,00	6.532.101.044,36	4.701.504.310,44	3.409.956.884,23	3.066.878.484,46
SUPERÁVIT =				576.307.265,15	
IV - TOTAL	6.206.963.000,00	6.532.101.044,36	4.701.504.310,44	3.986.264.149,38	3.066.878.484,46

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40						
4º BIMESTRE DE 2020 - RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO (ARTIGO 53, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LC. 101/00)						
CÓDIGOS/DESPESAS		DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADO	LIQUIDADO	SALDO A
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES		INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE		LIQUIDAR
(I) EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		5.901.718.315,00	6.214.319.659,36	4.468.446.871,97	3.216.383.967,73	1.252.062.904,24
1 -	LEGISLATIVO	118.392.900,00	118.392.900,00	65.833.838,85	53.604.539,26	12.229.299,59
31	AÇÃO LEGISLATIVA	118.392.900,00	118.392.900,00	65.833.838,85	53.604.539,26	12.229.299,59
4 -	ADMINISTRAÇÃO	446.989.882,00	465.755.096,29	297.070.477,30	253.977.815,18	43.092.662,12
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	387.861.333,00	394.805.062,15	250.040.003,61	209.863.058,98	40.176.944,63
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	339.000,00	339.000,00	23.692,80	23.256,00	436,80
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.928.534,00	20.250.019,14	10.430.650,92	9.002.008,18	1.428.642,74
182	DEFESA CIVIL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	38.845.015,00	50.345.015,00	36.576.129,97	35.089.492,02	1.486.637,95
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	69.093.398,00	69.197.683,77	41.134.320,96	39.911.394,47	1.222.926,49
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.093.398,00	69.197.683,77	41.134.320,96	39.911.394,47	1.222.926,49
7 -	RELAÇÕES EXTERIORES	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.053.074,00	221.604.092,00	166.573.334,62	125.481.190,71	41.092.143,91
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.298.826,00	37.698.826,00	24.541.549,43	23.013.194,42	1.528.355,01
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	8.965.064,00	11.932.594,00	6.781.294,45	5.154.129,72	1.627.164,73
242	ASSIST.AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.620.012,00	4.931.641,00	4.813.561,18	3.793.701,28	1.019.859,90
243	ASSIST. À CRIANÇA E ADOLESCENTE	55.576.436,00	57.832.807,10	46.324.012,39	36.050.229,29	10.273.783,10
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	83.756.764,00	102.372.251,90	79.407.075,74	52.764.094,57	26.642.981,17
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	6.835.972,00	6.835.972,00	4.705.841,43	4.705.841,43	0,00
9 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	903.393.400,00	1.043.393.400,00	821.293.951,04	556.842.756,30	264.451.194,74
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	903.393.400,00	1.043.393.400,00	821.293.951,04	556.842.756,30	264.451.194,74
10 -	SAÚDE	1.490.910.746,00	1.658.952.578,22	1.145.626.001,35	896.206.385,12	249.419.616,23
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.640.473,00	233.049.487,37	149.724.006,55	120.713.222,10	29.010.784,45
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.667.066,00	26.414.373,76	23.327.804,96	11.436.113,94	11.891.691,02
301	ATENÇÃO BÁSICA	349.102.505,00	381.019.384,90	230.967.855,81	202.271.230,04	28.696.625,77
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBUL	707.941.066,00	895.480.411,19	669.171.963,81	496.666.076,11	172.505.887,70
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	47.295.539,00	50.224.824,00	30.971.917,98	23.756.426,26	7.215.491,72
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	84.264.097,00	72.764.097,00	41.462.452,24	41.363.316,67	99.135,57
11 -	TRABALHO	9.897.035,00	9.897.105,00	7.135.617,79	5.141.461,60	1.994.156,19
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.771.000,00	9.892.096,25	7.135.617,79	5.141.461,60	1.994.156,19
334	FOMENTO AO TRABALHO	126.035,00	5.008,75	0,00	0,00	0,00
12 -	EDUCAÇÃO	1.197.152.307,00	1.227.726.206,38	815.295.612,20	587.311.170,13	227.984.442,07
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.008.500,00	42.043.500,00	22.742.586,53	17.320.879,64	5.421.706,89
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	137.513.220,00	150.371.220,00	131.000.673,29	72.184.324,72	58.816.348,57
361	ENSINO FUNDAMENTAL	328.921.000,00	342.862.698,38	192.673.598,39	156.380.764,82	36.292.833,57
362	ENSINO MÉDIO	2.134.000,00	2.134.000,00	1.724.126,80	619.374,00	1.104.752,80
363	ENSINO PROFISSIONAL	10.187.000,00	10.187.000,00	8.998.065,38	6.510.560,00	2.487.505,38
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	612.565.756,00	613.204.957,00	424.324.193,88	314.620.841,71	109.703.352,17
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.822.831,00	33.822.831,00	21.871.140,87	13.424.397,29	8.446.743,58
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.000.000,00	33.100.000,00	11.961.227,06	6.250.027,95	5.711.199,11
13 -	CULTURA	58.734.873,00	69.821.921,06	28.651.179,70	25.133.584,81	3.517.594,89

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.616.320,00	49.953.131,81	25.372.566,80	22.460.034,53	2.912.532,27
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	3.669.698,00	3.669.698,00	2.384.818,61	2.384.818,61	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	5.448.855,00	16.199.091,25	893.794,29	288.731,67	605.062,62
14 -	DIRETORIA DA CIDADANIA	5.480.530,00	3.869.530,00	2.010.681,12	1.122.803,90	887.877,22
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.575.000,00	706.690,00	289.813,69	104.395,28	185.418,41
242	ASSIST.AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.217.580,00	1.085.890,00	441.642,58	156.112,26	285.530,32
422	DIREITOS INDIVID/COLETIV/DIFUSOS	2.687.950,00	2.076.950,00	1.279.224,85	862.296,36	416.928,49
15 -	URBANISMO	525.433.150,00	563.121.306,71	447.316.935,94	313.462.856,15	133.854.079,79
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.820.258,00	498.040.653,53	399.922.936,51	290.809.185,65	109.113.750,86
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	9.485.573,00	9.485.573,00	6.397.633,29	6.397.633,29	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	36.844.469,00	47.743.998,27	36.319.970,49	12.855.752,70	23.464.217,79
452	SERVIÇOS URBANOS	3.282.850,00	7.851.081,91	4.676.395,65	3.400.284,51	1.276.111,14
16 -	HABITAÇÃO	39.628.700,00	39.628.700,00	15.719.646,53	12.488.786,72	3.230.859,81
482	HABITAÇÃO URBANA	38.278.700,00	38.278.700,00	15.719.646,53	12.488.786,72	3.230.859,81
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	20.880.727,00	21.011.545,98	12.339.102,79	9.314.285,55	3.024.817,24
422	DIREITOS INDIVID/COLETIV/DIFUSOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMB	20.873.727,00	21.004.545,98	12.339.102,79	9.314.285,55	3.024.817,24
19 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
573	DIFUSÃO CONHEC.CIENT.ETECNOL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
20 -	AGRICULTURA	2.725,00	2.725,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	2.725,00	2.725,00	0,00	0,00	0,00
22 -	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.923.725,00	26.832.195,28	17.389.855,69	14.937.172,26	2.452.683,43
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.725,00	2.725,00	0,00	0,00	0,00
692	COMERCIALIZAÇÃO	24.977.000,00	25.912.000,00	17.352.111,73	14.931.779,12	2.420.332,61
695	TURISMO	944.000,00	917.470,28	37.743,96	5.393,14	32.350,82
26 -	TRANSPORTE	267.424.537,00	336.344.847,53	284.686.948,30	159.543.721,59	125.143.226,71
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	195.422.537,00	264.342.847,53	227.652.399,16	103.125.724,38	124.526.674,78
452	SERVIÇOS URBANOS	12.000.000,00	12.000.000,00	7.034.549,14	6.417.997,21	616.551,93
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	60.000.000,00	60.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00
27 -	DESPORTO E LAZER	13.616.500,00	13.899.662,00	4.042.275,87	1.813.403,01	2.228.872,86
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	2.000.000,00	2.000.000,00	1.196.816,00	597.091,60	599.724,40
813	LAZER	11.616.500,00	11.899.662,00	2.845.459,87	1.216.311,41	1.629.148,46
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	346.789.406,00	316.791.464,14	296.327.091,92	160.090.640,97	136.236.450,95
182	DEFESA CIVIL	2.905.000,00	2.905.000,00	2.052.543,58	1.302.283,92	750.259,66
841	REFINANCIAMENTO DÍVIDA INTERNA	31.030.438,00	26.530.438,00	26.530.438,00	7.522.364,16	19.008.073,84
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	15.459.000,00	16.959.000,00	15.458.490,76	13.902.812,75	1.555.678,01
844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	8.501.490,00	8.501.490,00	8.501.490,00	3.578.959,41	4.922.530,59
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	288.893.478,00	261.895.536,14	243.784.129,58	133.784.220,73	109.999.908,85
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.890.500,00	8.046.500,00	0,00	0,00	0,00
	(II)-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	305.244.685,00	317.781.385,00	233.057.438,47	193.572.916,50	39.484.521,97
1 -	LEGISLATIVO	29.300.000,00	29.300.000,00	16.326.769,91	16.066.769,91	260.000,00
31	AÇÃO LEGISLATIVA	29.300.000,00	29.300.000,00	16.326.769,91	16.066.769,91	260.000,00
4 -	ADMINISTRAÇÃO	32.169.685,00	32.099.685,00	20.445.444,11	20.379.991,07	65.453,04
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.699.685,00	31.629.685,00	20.148.333,07	20.082.880,03	65.453,04
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	470.000,00	470.000,00	297.111,04	297.111,04	0,00
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	8.600.000,00	8.600.000,00	5.936.797,65	5.936.797,65	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.600.000,00	8.600.000,00	5.936.797,65	5.936.797,65	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.473.000,00	5.473.000,00	3.770.615,96	3.770.615,96	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.458.000,00	3.458.000,00	2.502.388,75	2.502.388,75	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	215.000,00	215.000,00	0	0	0,00
243	ASSIST. À CRIANÇA E ADOLESCENTE	915.000,00	915.000,00	657.376,36	657.376,36	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	885.000,00	885.000,00	610.850,85	610.850,85	0,00
10 -	SAÚDE	75.000.000,00	75.000.000,00	49.437.842,13	49.437.842,13	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.700.000,00	14.700.000,00	8.766.476,47	8.766.476,47	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	28.000.000,00	28.000.000,00	20.219.728,52	20.219.728,52	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL	26.000.000,00	26.000.000,00	18.050.730,45	18.050.730,45	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.300.000,00	6.300.000,00	2.400.906,69	2.400.906,69	0,00
11 -	TRABALHO	225.000,00	225.000,00	126.550,28	126.550,28	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	225.000,00	225.000,00	126.550,28	126.550,28	0,00
12 -	EDUCAÇÃO	69.895.000,00	70.060.000,00	48.026.206,53	45.935.298,01	2.090.908,52
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.148.000,00	4.313.000,00	2.448.256,79	2.150.680,68	297.576,11
361	ENSINO FUNDAMENTAL	23.440.000,00	23.440.000,00	16.893.256,43	16.893.256,43	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	1.502.000,00	1.502.000,00	1.405.000,00	853.685,78	551.314,22
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	36.300.000,00	36.300.000,00	24.147.693,31	24.147.693,31	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.505.000,00	4.505.000,00	3.132.000,00	1.889.981,81	1.242.018,19
13 -	CULTURA	4.710.000,00	4.710.000,00	3.058.557,83	3.058.557,83	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.710.000,00	4.710.000,00	3.058.557,83	3.058.557,83	0,00
15 -	URBANISMO	14.200.000,00	14.200.000,00	8.475.540,73	8.475.540,73	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.200.000,00	14.200.000,00	8.475.540,73	8.475.540,73	0,00
16 -	HABITAÇÃO	500.000,00	500.000,00	260.071,22	260.071,22	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	500.000,00	500.000,00	260.071,22	260.071,22	0,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	1.300.000,00	1.300.000,00	881.237,15	881.237,15	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMB	1.300.000,00	1.300.000,00	881.237,15	881.237,15	0,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	63.872.000,00	76.313.700,00	76.311.804,97	39.243.644,56	37.068.160,41

843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	37.872.000,00	50.313.700,00	50.311.804,97	21.243.644,56	29.068.160,41
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	26.000.000,00	26.000.000,00	26.000.000,00	18.000.000,00	8.000.000,00
	(I) + (II) = TOTAL	6.206.963.000,00	6.532.101.044,36	4.701.504.310,44	3.409.956.884,23	1.291.547.426,21

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (LRF, ART. 53, INCISO I)
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO A AGOSTO DE 2020

RECEITAS CORRENTES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I) =	399.567.600,60	509.033.489,35	489.384.366,23	555.825.396,91	741.841.425,41	603.491.248,70	464.376.372,33	384.889.672,07	366.025.018,89	438.791.887,35	449.677.752,24	470.201.403,63	5.873.105.633,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	221.465.457,03	253.592.551,01	249.988.812,19	250.676.503,67	409.260.241,07	356.322.789,09	207.222.832,43	171.763.711,92	167.454.825,66	175.819.755,76	196.398.498,48	199.827.364,54	2.859.793.342,85
IPTU	59.561.661,93	75.646.716,14	58.449.614,77	44.193.182,41	205.428.514,65	180.545.711,34	56.979.584,27	45.715.645,62	45.591.713,66	48.764.700,77	54.026.229,15	51.559.120,66	926.462.395,37
ISS	117.057.684,44	125.633.854,92	142.469.903,29	140.066.413,53	113.801.932,75	92.841.841,45	100.210.203,56	85.301.958,96	81.577.269,98	79.330.760,04	92.519.161,55	98.894.206,14	1.269.705.190,61
ITBI	12.362.733,78	18.835.353,89	17.186.295,24	17.674.603,46	20.209.469,77	11.846.631,44	13.724.811,98	8.405.986,91	7.630.631,11	13.929.498,69	14.624.270,38	17.124.653,89	173.554.940,54
IRRF	19.497.050,71	19.578.370,86	20.382.437,59	34.195.546,17	38.576.175,44	21.698.713,58	21.559.477,40	21.822.164,13	21.876.804,33	22.282.991,02	23.388.982,34	21.467.458,78	286.326.172,35
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.986.326,17	13.898.255,20	11.500.561,30	14.546.758,10	31.244.148,46	49.389.891,28	14.748.755,22	10.517.956,30	10.778.406,58	11.511.805,24	11.839.855,06	10.781.925,07	203.744.643,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.	12.229.443,20	17.234.242,31	16.749.826,89	25.890.063,31	18.046.062,00	12.000.880,74	17.976.120,56	14.710.171,28	11.655.291,89	14.813.296,69	14.802.066,17	17.838.353,51	193.945.818,55
RECEITA PATRIMONIAL	17.594.897,05	18.276.495,13	40.703.545,82	19.089.736,55	14.682.909,50	4.242.515,47	2.313.521,53	15.596.264,59	35.369.239,03	37.566.399,64	43.357.877,62	4.926.405,36	253.719.807,29
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	15.854.768,13	18.203.823,08	2.599.485,60	19.013.244,20	4.595.753,51	4.168.561,67	2.212.444,33	14.603.154,75	15.321.827,22	17.525.480,83	23.286.204,34	3.803.106,59	141.187.854,25
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.740.128,92	72.672,05	38.104.060,22	76.492,35	10.087.155,99	73.953,80	101.077,20	993.109,84	20.047.411,81	20.040.918,81	20.071.673,28	1.123.298,77	112.531.953,04
RECEITA DE SERVIÇOS	2.531.072,79	2.634.688,13	3.301.369,17	2.385.209,37	2.278.781,16	2.123.644,62	2.578.047,70	2.199.359,77	2.303.985,17	3.447.993,80	3.208.354,79	3.203.523,03	32.196.029,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.847.069,59	200.845.501,59	162.763.905,75	230.683.043,25	285.082.556,69	208.589.209,75	228.002.108,49	170.749.298,97	140.126.334,99	196.555.125,60	179.565.221,40	231.531.277,35	2.367.340.653,42
COTA-PARTE DO FPM	5.001.182,34	4.604.237,84	6.248.609,58	10.652.847,79	6.296.157,78	9.097.666,98	5.319.657,66	5.214.442,15	5.447.911,57	4.434.892,24	7.645.300,63	4.856.479,18	74.819.385,74
COTA-PARTE DO ICMS	57.445.251,28	109.496.768,29	82.220.174,68	118.538.556,24	76.374.156,31	78.068.572,54	89.985.656,18	60.786.226,21	59.751.154,10	72.897.255,56	64.620.550,77	77.487.623,62	947.671.945,78
COTA-PARTE DO IPVA	9.455.318,39	8.753.557,14	6.989.261,43	10.820.090,96	133.757.470,38	53.955.218,50	39.889.580,90	6.195.071,93	6.186.943,79	9.778.221,90	9.890.026,03	9.473.415,70	305.144.177,05
COTA-PARTE DO ITR	161.584,24	1.184.516,01	115.962,23	93.792,12	92.033,65	32.891,33	186.827,70	12.022,81	10.475,02	3.063,82	9.914,33	9.554,09	1.912.637,35
TRANSFER. DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	17.990.496,40	31.718.724,77	24.327.073,47	35.250.426,73	35.594.786,50	30.125.626,26	31.315.542,48	19.301.242,26	19.295.625,86	23.328.914,84	20.825.843,70	24.497.913,17	313.572.216,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.793.236,94	45.087.697,54	42.862.824,36	55.327.329,41	32.967.952,07	37.309.234,14	61.304.843,57	79.240.293,61	49.434.224,65	86.112.777,24	76.573.585,94	115.206.291,59	724.220.291,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.899.660,94	16.450.011,18	15.876.906,41	27.100.840,76	12.490.874,99	20.212.209,03	6.283.741,62	9.870.865,54	9.115.342,15	10.589.315,86	12.345.733,78	12.874.479,84	166.109.982,10
DEDUÇÕES (II) =	32.508.063,31	41.700.810,42	36.426.196,86	60.028.852,66	61.026.746,23	51.175.200,13	44.531.448,54	32.038.902,16	31.925.003,76	34.997.352,92	33.401.651,35	36.569.958,18	496.330.186,52
CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL SERVIDOR =	10.803.429,78	10.860.142,24	11.358.399,23	22.229.460,48	11.338.095,53	11.860.287,47	11.306.699,76	11.353.993,42	11.513.103,19	11.449.740,46	11.460.094,41	12.091.072,76	147.624.518,73
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	7.164.802,84	5.903.233,47	5.840.769,83	10.290.502,09	6.263.248,94	10.984.191,70	6.040.116,30	6.144.590,22	6.049.799,18	6.038.459,26	6.032.950,70	6.010.517,80	82.763.182,33
DEDUÇÃO DO FUNDEB	14.539.830,69	24.937.434,71	19.227.027,80	27.508.890,09	43.425.401,76	28.330.720,96	27.184.632,48	14.540.318,52	14.362.101,39	17.509.153,20	15.908.606,24	18.468.367,62	265.942.485,46
RCL (III) (I - II) =	367.059.537,29	467.332.678,93	452.958.169,37	495.796.544,25	680.814.679,18	552.316.048,57	419.844.923,79	352.850.769,91	334.100.015,13	403.794.534,43	416.276.100,89	433.631.445,45	5.376.775.447,19
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	-2.050.000,00			549.495,28
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	367.059.537,29	467.332.678,93	452.958.169,37	495.796.544,25	680.814.679,18	552.316.048,57	419.844.923,79	350.800.769,91	334.100.015,13	405.844.534,43	416.276.100,89	433.081.950,17	5.376.225.951,91
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCADA (ART. 166, § 16, DA CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.482.001,00	2.482.001,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	367.059.537,29	467.332.678,93	452.958.169,37	495.796.544,25	680.814.679,18	552.316.048,57	419.844.923,79	350.800.769,91	334.100.015,13	405.844.534,43	416.276.100,89	430.599.949,17	5.373.743.950,91

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

4º BIMESTRE DE 2020 - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (LRF, ART. 53, INCISO II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PRE-VISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	277.000.900,00	277.000.900,00	178.781.523,08	245.115.968,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	114.772.000,00	114.772.000,00	70.628.923,08	92.373.087,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	86.000.000,00	86.000.000,00	52.923.076,92	72.049.027,99
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	26.069.000,00	26.069.000,00	16.042.461,54	18.431.375,16
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	2.703.000,00	2.703.000,00	1.663.384,62	1.892.683,85
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	84.060.000,00	84.060.000,00	56.040.000,00	53.563.874,10
RECEITA PATRIMONIAL	31.000.000,00	31.000.000,00	20.666.666,67	78.172.412,81
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	31.000.000,00	31.000.000,00	20.666.666,67	78.172.412,81
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.168.900,00	47.168.900,00	31.445.933,33	21.006.594,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	205.395.000,00	205.395.000,00	126.396.974,36	132.199.717,85
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	172.144.000,00	172.144.000,00	105.934.769,23	110.953.008,40
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	172.000.000,00	172.000.000,00	105.846.153,85	110.842.842,66
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	144.000,00	144.000,00	88.615,38	110.165,74
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.250.000,00	33.250.000,00	20.461.538,46	21.243.644,56
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	33.250.000,00	33.250.000,00	20.461.538,46	21.243.644,56
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.000,00	1.000,00	666,67	3.064,89
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	666,67	3.064,89
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

A) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	64.063.016,15	64.454.682,23	94.324.403,38	102.168.464,73	68.502.906,00	69.150.418,05	69.255.689,12	69.483.067,24	69.547.722,60	69.745.582,68	70.080.781,18	70.087.080,94	880.863.814,30
B) REPASSES CONCEDIDOS	38.744.114,51	41.359.866,60	78.966.697,45	53.689.442,70	49.904.940,44	39.580.135,90	43.840.150,09	45.772.521,66	44.395.317,55	46.017.979,30	46.438.991,14	45.262.044,92	573.972.202,26
(A-B) = TOTAL DA DESPESA ARRECADADA	25.318.901,64	23.094.815,63	15.357.705,93	48.479.022,03	18.597.965,56	29.570.282,15	25.415.539,03	23.710.545,58	25.152.405,05	23.727.603,38	23.641.790,04	24.825.036,02	306.891.612,04

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40			
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR	2020	
		1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.976.718.558,90	1.949.123.234,30	1.947.798.438,24
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	1.252.525.532,48	1.272.796.491,78	1.270.892.738,48
EMPRÉSTIMOS	578.434.362,37	623.796.526,38	664.265.457,02
INTERNOS	557.891.065,98	601.492.589,46	649.444.510,09
EXTERNOS	20.543.296,39	22.303.936,92	14.820.946,93
REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00
INTERNOS	0,00	0,00	0,00
EXTERNOS	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS	674.091.170,11	648.999.965,40	606.627.281,46
DE TRIBUTOS	23.037.909,43	22.403.412,51	22.038.075,75
DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	323.018.410,15	311.843.400,82	309.258.964,29
DE DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	328.034.850,53	314.753.152,07	275.330.241,42
DO FGTS	0,00	0,00	0,00
COM INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	724.193.026,42	676.326.742,52	676.905.699,76
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	394.062.672,37	470.805.675,99
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	402.812.756,55	458.985.099,71	499.578.369,08
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	546.439.607,98	64.922.427,34	28.772.693,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	1.976.718.558,90	1.555.060.561,93	1.476.992.762,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.139.117.772,80	5.249.134.364,05	5.376.775.447,19
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (V)	0,00	0,00	549.495,28
= RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	5.139.117.772,80	5.249.134.364,05	5.376.225.951,91
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	38,46%	37,13%	36,23%
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	38,46%	29,63%	27,47%
LIMITE DEFINIDO P/RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	6.166.941.327,36	6.298.961.236,86	6.452.130.536,63
LIMITE DE ALERTA (INCISO III DO § 1º DO ART. 59 DA LRF)	5.550.247.194,62	5.669.065.113,17	5.806.917.482,97

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40					
RGF - ANEXO VII (ARTIGO 48, DA LC 101/00)					
I - COMPARATIVOS:	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR	1º QUAD. DE 2020		2º QUAD. DE 2020	
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	5.139.117.772,80	5.249.134.364,05		5.376.225.951,91	
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	5.139.117.772,80	5.249.134.364,05		5.373.743.950,91	
	RS	%	RS	%	RS
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	2.243.985.083,29	43,66	2.256.330.068,57	42,98	2.297.923.457,35
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR.ÚN.ART.22 LRF)	2.636.367.417,45	51,30	2.692.805.928,76	51,30	2.756.730.646,82
LIMITE LEGAL (ART. 20 LRF)	2.775.123.597,31	54,00	2.834.532.556,59	54,00	2.901.821.733,49
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
SALDO DEVEDOR	1.976.718.558,90	38,46	1.555.060.561,93	29,63	1.476.992.762,25
LIMITE LEGAL (ARTS.3º E 4º RES.Nº 40 SENADO)	6.166.941.327,36	120,00	6.298.961.236,86	120,00	6.448.492.741,09
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIAS					
MONTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES.Nº 43 SENADO)	1.130.605.910,02	22,00	1.154.809.560,09	22,00	1.182.223.669,20
EXCESSO A REGULARIZAR					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)					
REALIZADAS NO PERÍODO	106.988.096,72	2,08	30.808.658,41	0,59	76.757.085,95
LIMITE LEGAL (INC. I, ART. 7º RES.Nº 43 SENADO)	822.258.843,65	16,00	839.861.498,25	16,00	859.799.032,15
EXCESSO A REGULARIZAR					
ANTECIPAÇÃO DE REC. ORÇAMENTÁRIAS					
SALDO DEVEDOR	0,00		0,00		0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10 RES.Nº 43 SENADO)	359.738.244,10	7,00	367.439.405,48	7,00	376.162.076,56
EXCESSO A REGULARIZAR					

FONTE: BALANÇETE CONSOLIDADO

JONAS DONIZETTE FERREIRA
 Prefeito Municipal
TARCÍSIO G. C. CINTRA
 Secretário Municipal de Finanças
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
 Diretor do DECOR
AFONSO CELSO M. SAMPAIO NETO
 Secretário Municipal de Gestão e Controle

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2020.00043604-20
Interessado: ELISETE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO
Código Cartográfico: 3412.31.58.0570.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00043623-92
Interessado: MARIA APARECIDA CALIXTO DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3442.53.43.0084.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00043017-68
Interessado: RENATA TERESINHA LANZIANI
Código Cartográfico: 3421.24.30.0290.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00043648-41
Interessado: APARECIDA ANDRÉ
Código Cartográfico: 4311.24.65.0073.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00043947-58
Interessado: CARLOS ROBERTO PAULINO
Código Cartográfico: 3413.62.97.0129.01011

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00044142-95
Interessado: LAURENTINO DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3431.32.73.0313.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00044172-19
Interessado: CLAUDIO GRANDOLFO
Código Cartográfico: 3441.53.99.0189.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00044644-71
Interessado: JOSÉ DOS SANTOS DE ALMEIDA
Código Cartográfico: 3413.61.73.0231.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00044653-61
Interessado: JANE COSMO
Código Cartográfico: 3442.22.13.0750.14016

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor

de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00044798-26
Interessado: NELSA AVANZI LEONE
Código Cartográfico: 3432.53.69.0216.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00044932-25
Interessado: ROGERIO SILVA
Código Cartográfico: 3322.53.44.0190.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045048-71
Interessado: Jose Barbosa
Código Cartográfico: 3433.22.38.0481.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045314-11
Interessado: DAVIRCE IMACULADA PINTO NERY
Código Cartográfico: 3443.32.74.0414.01032

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para o exercício de 2021 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2020**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045426-17
Interessado: Aparecida Reges Peres
Código Cartográfico: 3434.43.36.0261.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2020.00001262-52
Interessada: Rodrigo Peterlevitz
Código Cartográfico: 3452.53.61.0190.01001
Assunto: Compensação/Restituição de IPTU/Taxas

Em face do exposto, atendendo aos preceitos do artigo 1º, II, da IN DRI/SMF nº 03/2017 c/c artigos 03, 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **CERTIFICO a perda de objeto do presente feito**, envolvendo compensação de IPTU e de Taxa de Lixo 2019 (geração normal) do código cartográfico **3452.53.61.0190.00000**, uma vez que o requerimento deste protocolo foi providenciado através do **PMC.2019.00003327-24**, o qual já reconheceu o direito pleiteado, prejudicando a análise do presente feito.

Campinas, 28 de setembro de 2020
ADRIANO SALLES
 Coordenador(a) Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2017.00022630-37
Interessado: Antônio Marco Mazzante
Código do imóvel: 3452.51.34.0225.01001
Assunto: Isenção do IPTU para Obras Licenciadas em Andamento

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino de ofício**, o cancelamento do benefício de isenção de 50% do IPTU para Obras Licenciadas em andamento concedido ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.51.34.0225.01001**, para os exercícios de 2018 e 2019, tendo em vista que a obra foi finalizada no ano de 2020, ou seja, após o segundo ano da data de concessão do benefício, conforme se depreende da determinação de ofício em 27/04/2020 contida no protocolado PMC.2020.00005609-63, contrariando o disposto no artigo 4º, inciso XII da Lei Municipal nº 11.111/01 e Instrução Normativa SMF nº 001/2001.

Campinas, 28 de maio de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00005524-30
Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Ltda
Assunto: Revisão dos Lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo - exercício 2020
Código Cartográfico: 3434.61.74.0089.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, quanto ao pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo relativos ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3434.61.74.0089.00000**, para o exercício de 2020: a) **indeferir o pedido de revisão do IPTU**, ficando afastadas as alegações de descumprimento de TAC, Decreto nº 15.293/2005 e do Mandado de Segurança nº 1028223-70.2015.8.26.0114, pois o Termo de Acordo suscitado não tem o condão de afastar o lançamento tributário, posto que regularmente constituído nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal nº 11.111/2001; b) **deixo de conhecer o pedido de revisão do IPTU sob alegação de inexistência dos melhoramentos previstos no §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN)**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em o exaurimento da esfera administrativa face a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819; c) **deixo de conhecer o pedido da isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819 e, d) **deixo de conhecer o pedido de revisão do lançamento da taxa de coleta, remoção e destinação de lixo**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00005518-91
Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Ltda.
Assunto: Revisão dos Lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo - exercício 2020
Código Cartográfico: 3452.32.61.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado

com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, quanto ao pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo relativos ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3452.32.61.0001.01001**, para o exercício de 2020: a) **indeferido o pedido de revisão do IPTU**, ficando afastadas as alegações de descumprimento de TAC, Decreto nº 15.293/2005 e do Mandado de Segurança nº 1028223-70.2015.8.26.0114, pois o Termo de Acordo suscitado não tem o condão de afastar o lançamento tributário, posto que regularmente constituído nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal nº 11.111/2001; b) **deixo de conhecer o pedido de revisão do IPTU sob alegação de inexistência dos melhoramentos previstos no §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN)**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em o exaurimento da esfera administrativa face a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819; c) **deixo de conhecer o pedido da isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819e,d) **deixo de conhecer o pedido de revisão do lançamento da taxa de coleta, remoção e destinação de lixo**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do artigo 83, da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00005523-59

Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Ltda.

Assunto: Revisão dos Lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo - exercício 2020

Código Cartográfico: 3452.23.71.0381.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, quanto ao pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo relativos ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3452.23.71.0381.00000**, para o exercício de 2020: a) **indeferido o pedido de revisão do IPTU**, ficando afastadas as alegações de descumprimento de TAC, Decreto nº 15.293/2005 e do Mandado de Segurança nº 1028223-70.2015.8.26.0114, pois o Termo de Acordo suscitado não tem o condão de afastar o lançamento tributário, posto que regularmente constituído nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal nº 11.111/2001; b) **deixo de conhecer o pedido de revisão do IPTU sob alegação de inexistência dos melhoramentos previstos no §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN)**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em o exaurimento da esfera administrativa face a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819; c) **deixo de conhecer o pedido da isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819e,d) **deixo de conhecer o pedido de revisão do lançamento da taxa de coleta, remoção e destinação de lixo**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00005527-82

Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Ltda

Assunto: Revisão dos Lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo - exercício 2020

Código Cartográfico: 3452.24.76.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, quanto ao pedido de revisão dos lançamentos tributários relativos ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3452.24.76.0001.01001**, para o exercício de 2020: a) **indeferido o pedido de revisão do IPTU**, ficando afastadas as alegações de descumprimento de TAC, Decreto nº 15.293/2005 e do Mandado de Segurança nº 1028223-70.2015.8.26.0114, pois o Termo de Acordo suscitado não tem o condão de afastar o lançamento tributário, posto que regularmente constituído nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal nº 11.111/2001; b) **deixo de conhecer o pedido de revisão do IPTU sob alegação de inexistência dos melhoramentos previstos no §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN)**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em o exaurimento da esfera administrativa face a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819; c) **deixo de conhecer o pedido de revisão do lançamento da taxa de coleta, remoção e destinação de lixo**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819 e,d) **deixo de conhecer o pedido da isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015**, nos termos do inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a decisão de indeferimento proferida nos autos do protocolado 2016/03/4819. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 22 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo nº: PMC.2018.00005770-77

Interessado: Pedra Alta Empreendimentos Imobiliários Limitada

Cartográfico: 4151.63.34.0782.00000, 4151.63.34.0803.00000,
4151.63.34.0845.00000, 4151.63.34.0866.00000, 4151.61.80.3412.00000,
4151.61.80.0001.00000, 4151.63.34.0979.00000, 4151.63.34.1021.00000,

4151.63.34.1371.00000, 4151.64.57.0004.00000, 4151.64.57.0031.00000,
4151.64.57.0125.00000, 4151.64.57.0274.00000, 4151.61.80.2223.00000,
4151.64.57.0336.00000, 4151.64.57.0388.00000, 4151.64.57.0464.00000,
4151.61.80.1337.00000, 4151.61.80.1443.00000 e 4151.61.80.1459.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2018**, relativos aos imóveis codificados sob os nº **4151.63.34.0866.00000, 4151.61.80.0001.00000, 4151.63.34.0979.00000, 4151.63.34.1021.00000, 4151.63.34.1371.00000, 4151.64.57.0004.00000, 4151.64.57.0031.00000, 4151.64.57.0125.00000, 4151.64.57.0274.00000, 4151.61.80.2223.00000, 4151.64.57.0464.00000, 4151.61.80.1337.00000, 4151.61.80.1443.00000 e 4151.61.80.1459.00000**, tendo em vista que os lançamentos tributários estão corretamente constituídos, visto que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 271,8219 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal nº 113, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

28 de setembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2020.00039893-16

Interessada: ALMA MED CENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA.- CNPJ: 37.695.987/0001-16

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 4153.34.19.0249.00000 (matricula 39.365/4º CRI de Campinas), que tem como transmittente a pessoa física José Arimaté de Miranda Junior - CPF nº 095.860.588-24, Alteração Contratual da empresa **ALMA MED CENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, datada de 11/09/2020e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 16/09/2020, documento 2900868, **sob condição resolutória** de que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (**11/09/2020**), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 12.391/2005. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado SEI: PMC.2020.00037427-61

Interessada: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA- CNPJ: 48.197.859/0001-69

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, dos bens imóveis de cartográficos nºs. 3162.54.46.0609.00000 (matr. 74.813), 3162.54.46.0736.000000 (matr. 74.814), 3162.54.46.0796.00000 (matr. 74.815), 3162.54.46.0917.00000 (matr. 74.817), 3162.54.46.0977.00000 (matr. 74.818), 3162.54.46.1037.00000 (matr. 74.819), 3162.54.46.1194.00000 (matr. 74.820), 3162.54.46.1547.00000 (matr. 74.822), 3162.54.46.1607.00000 (matr. 74.824), 3162.54.46.1657.00000 (matr. 74.826), 3162.54.46.0856.00000 (matr. 74.816), 3162.54.46.1707.00000 (matr. 74.828), 3162.54.46.1821.00000 (matr. 74.829), 3162.54.46.1978.00000 (matr. 74.827), 3162.54.46.2028.00000 (matr. 74.825), 3162.54.46.2078.00000 (matr. 74.823), 3162.54.46.2125.00000 (matr. 74.821), 3162.54.73.0001.00000 (matr. 74.856), 3162.54.73.0110.00000 (matr. 74.855), 3162.54.73.0185.00000 (matr. 74.852), 3162.54.73.0396.00000 (matr. 74.853), 3162.54.73.0607.00000 (matr. 74.854), 3162.54.87.0120.00000 (matr. 74.857), 3162.54.73.04.0525.00000 (matr. 74.839), 3162.63.34.0598.00000 (matr. 74.842), 3162.63.34.0918.00000 (matr. 74.850), 3162.63.34.1048.00000 (matr. 74.851), 3162.63.34.1275.00000 (matr. 74.849), 3162.63.34.1355.00000 (matr. 74.847), 3162.63.34.1435.00000 (matr. 74.845), 3162.63.34.1515.00000 (matr. 74.843) e 3162.63.34.1595.00000 (matr. 74.841), todas matriculas do 2º CRI de Campinas, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária da empresa **INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA** datada de 06/12/2019 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 29/06/2020, documento 2762356, tendo como transmittente a Prefeitura Municipal de Campinas - CNPJ 51.85.242/0001-40, **sob condição resolutória** de que período de dois anos anteriores e dois anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (29/06/2020), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 12.391/2005. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 28 de setembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO -
ERRATA**

Protocolo: PMC.2019.00037302-24

Interessado: NAZARÉ RODRIGUES

Código Cartográfico: 3433.21.56.0124.01001

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se o erro no código cartográfico constante da decisão publicada no D.O.M. em 09/07/2020, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ERRATA

ONDE LÊ-SE: "Código Cartográfico: 3423.21.56.0124.01001"

LEIA-SE: "Código Cartográfico: 3433.21.56.0124.01001"

Campinas, 28 de setembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* da inscrição mobiliária, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
CONTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO SA	60.829.215/0001-41	33.522-3

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 19, 21, inc. IV, 22, Inciso III e 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 (PPAT), art. 106, § 1º, inciso II e dos §§ 3º ao 5º do Decreto 15.356/2005, NOTIFICA o contribuinte: Inspirar Serviços Médicos S/S Ltda, CNPJ: 26.305.497/0001-40, C.C.M.: 411253-9, da NOTIFICAÇÃO DE SALDO DE IMPOSTO A RECOLHER, Notificação nº 0009/2020 - MAPA, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), cujo texto integral será enviado por e-mail, conforme o contribuinte manifestou interesse. Devendo efetuar o pagamento ou parcelamento do imposto e dos acréscimos legais, no prazo de 10 (dez) dias. O não atendimento da notificação, no prazo nela especificado, acarretará a exclusão da espontaneidade e ensejará a lavratura de AIIM.

MARCÓS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2013/3/33762

Interessada: HM 06 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 016806/2013

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **016806/2013**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05 e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2014/10/10219

Interessada: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 018764/2014

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação nos termos do artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **018764/2014**, tendo em vista a impossibilidade de verificar a ocorrência do fato gerador e determinar a matéria tributável, consoante dispõe o artigo 142 do Código Tributário Nacional.

Protocolo: 2015/3/6668

Interessada: Repav Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 021365/2015

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **021365/2015**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando-o para excluir os valores dos recolhimentos do ISSQN efetuados no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **5.233,9955 UFIC** para **3.020,5304 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2015/3/8338

Interessada: Repav Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 021737/2015

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **021737/2015**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando-o para excluir os valores dos recolhimentos do ISSQN efetuados no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **9.740,7558 UFIC** para **6.204,0693 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2017/3/336

Interessada: Prop Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 026093/2016

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **026093/2016**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2017/3/11463

Interessada: MRV Engenharia e Participações S/A

Assunto: Isenção de ISSQN - Serviços de Construção Civil

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** o pedido de isenção do ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento habitacional denominado Parque Concorédia Galeria, tendo

em vista que não atende os requisitos estabelecidos no parágrafo único, artigo 1º, da Lei Municipal 13.580/2009.

Protocolo: 2017/3/12771

Interessada: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 028728/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **028728/2017**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2018/3/2965

Interessada: Alessandra Conde Almeida Herrmann

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 030384/2018

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **029335/2018**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando-o para excluir da sua base de cálculo o valor da base de cálculo das notas fiscais de serviços cujo imposto foi recolhido, passando o valor do crédito tributário de **5.379,6668 UFIC** para **2.982,1267 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2018/3/6310

Interessado: José Carlos Rossetto

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 030384/2018

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **030384/2018**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05 e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Campinas, 28 de setembro de 2020

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
 Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolos: 2013/10/50828

Interessada: Housing Barão do Café Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 017582/2013

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **017582/2013** para excluir da sua base de cálculo o valor da soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **66.864,0719 UFIC** para **12.272,0695 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2015/3/12041

Interessada: Maxcasa VI Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN- Construção Civil

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação mediante a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **022240/2015**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, para excluir da sua base de cálculo o valor da base de cálculo das notas fiscais de serviços cujo imposto foi efetivamente recolhido, passando o valor do crédito tributário de **61.491,5245 UFIC** para **10.290,0217 UFIC**, mantido inalterado o lançamento notificado sob nº 022241/2015.

Protocolo: 2017/3/5879

Interessada: PR2 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 026660/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, mediante a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **026660/2017**, para excluir da sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada, passando o valor do crédito tributário de **27.375,5203 UFIC** para **19.642,8677 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolos: 2017/3/10358

Interessada: Plano Palmeiras Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 027596/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob **027596/2017** para excluir da sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada e excluir do valor do imposto lançado os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **67.445,8954 UFIC** para **6.315,4636 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2017/3/10502

Interessada: Shopping Center Platz do Brasil Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 027838/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **027838/2017**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando-o para alterar a área construída tributada de **6.117,00 m²** para **6.033,19 m²** e excluir do valor do imposto lançado o valor do ISSQN recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **51.723,2967 UFIC** para **15.018,7230 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2017/3/11599

Interessada: MMC Campinas Incorporações SPE Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 028190/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **028190/2017**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando-o para excluir da sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada e o valor da base de cálculo das notas fiscais de serviços que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente e cujo imposto foi recolhido, passando o valor do crédito tributário de **55.110,9736 UFIC** para **17.547,7844 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolos: 2017/3/11693

Interessada: Santa Maria Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia

028354/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **028354/2017** para excluir da sua base de cálculo o valor da soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido, passando o valor do crédito tributário de **44.426,7705 UFIC** para **8.307,5240 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolos: 2018/3/4521**Interessada:** Associação dos Adquirentes do Edifício Barcelona**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 029861/2018

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **029861/2018** para excluir da sua base de cálculo o valor da base de cálculo das notas fiscais cujo imposto foi recolhido, passando o valor do crédito tributário de **30.228,7603 UFIC** para **1.103,4091 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2018/3/4570**Interessada:** Paula Bueno Spcia 05 - Empreendimentos Imobiliários Ltda.**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 030061/2018

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **030061/2018**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2018/3/4586**Interessada:** Hesa 41 - Investimentos Imobiliários Ltda.**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 030126/2018

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **030126/2018**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2019/3/846**Interessada:** 3Z Araçá Empreendimentos Imobiliários Ltda.**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 031619/2019

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **031619/2019**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Campinas, 28 de setembro de 2020

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo SEI 2019.00019996-17 - PREGÃO ELETRÔNICO 223/19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 473/19 de grades de ferro para boca-de-lobo**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Sei, ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, no art. 7º do Decreto 20.664/2020 e, considerando o estabelecido na ARP 473/19, **AUTORIZO a despesa** no valor total de **R\$ 42.287,00** (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais), a favor da empresa **GSK COMERCIO E INDUSTRIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ **30.622.265/0001-92**, nas condições a seguir:

ITEM	CÓDIGO SIM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/UNIDADE-RS	QTDE. SOLICITADA	VALOR TOTAL DESTA SOLICITAÇÃO -RS	NÚCLEO DE APLICAÇÃO
2	72401	GRADES DE FERRO PARA BOCA DE LOBO DE DIMENSÕES DE 0,50X2,00, TAMPA ARTICULADA, CONSTRUÍDA DE FERRO REDONDO DE 1" DE DIÂMETRO, LATERAIS DE FERRO CHATO 2.1/2" X 5/8" E 2" X 5/16", COM FURAÇÃO PARA ENCAIXE DAS BARRAS E GRAPAS DE FERRO CHATO DE 1.1/2" X 5/16"	863,00 / PÇ	42	42.287,00	NR VILA FRANCISCA
				7		NR LA-FAYETE ALVARO

1 - Publique-se.

2 - Encaminhe-se à SEHAB-FUNDAP, a/c do Sr. Assessor de Apoio Técnico para conhecimento e para as providências relacionadas ao Empenho da presente despesa.

Campinas, 28 de setembro de 2020

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 1º, Lei Municipal nº 11.749/2003, por meio do presente edital, noti-

fica do **Auto de Infração e Multa nº 4731**, lavrado no dia **30/03/2017**, para a empresa **CARLOS ROBERTO MARTINS XEROGRÁFICA**, CNPJ **15.184.238/0001-91 (retificado)**, autuada no endereço **RUA FERREIRA PENTEADO, 1063 - CENTRO**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/17285 (ratificado)**. A infração corresponde ao valor de **R\$ 3.329,70 - Três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos - valor correspondente a 1000 UFICs de 2017**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 08 de agosto de 2019

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA - CONCURSO PÚBLICO**(EDITAL 03/2016)**

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos retifica a redação da publicação **COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 03/2016)**, no Diário Oficial do Município do dia **28 de Setembro de 2020, página 22**.

ONDE SE LÊ:

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2019)

LEIA-SE:

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2016)

Campinas, 28 de setembro de 2020

MARCELO DE MORAIS

Diretor

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino nº 1.399, 5º Andar.

Juliana de Oliveira Pimenta, matrícula: 119075-0

Dia:30/09/2020 (4ª feira) às 9:00hs

Andrea Pili Mariano, matrícula: 58296-4

Dia:30/09/2020 (4ª feira) às 9:30hs.

Ana Paula Barbosa, matrícula: 28435-1

Dia: 30/09/2020(4ª feira) às 10:00hs.

Campinas, 28 de setembro de 2020

JUNTA MÉDICA OFICIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N.º94160/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00044393-61, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 18/09/2020, a servidora LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 129369-9, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 94162/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00040077-38, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 25/08/2020, o Sr. ERNST GUILHERME THOMI, matrícula 136493-6, do cargo de MÉDICO - GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 94163/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00039271-16, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 89834/2018, que nomeou a Sra. Helena Husemann Menezes, Matrícula nº 27667-7, como representante titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Revogar o item da Portaria nº 91025/2018, que nomeou o Sr. Rogério de Oliveira Araújo, Matrícula nº 102970-3, como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Nomear, a Sra. Naoko Yanagizawa Jardim da Silveira, Matrícula nº 36236-0, como representante titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Nomear, o Sr. André Santos Di Trani, Matrícula nº 65969-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

PORTARIA N.º 94164/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00031300-56, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 13/07/2020, o item da portaria nº 91401/2019, que nomeou Thiago de Moraes Ferrari, Matrícula 134364-5, como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SME, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Nomear a partir de 13/07/2020, o Sr. Filipe Augusto da Silva, Matrícula 134925-2, como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SME, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

PORTARIA N.º 94165/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00043763-42, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da Portaria n.º 93314/2020, que nomeou o senhor Leandro Augusto Ferreira Vaz Pinheiro, RG.24.694.440, como representante titular da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - FEAC, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC.

Revogar o item da Portaria n.º 93314/2020, que nomeou a senhora Cláudia Chebabi Andrade, RG. 21.340.258-00, como representante suplente da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - FEAC, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC.

Nomear a senhora Juliana Saliba Di Thomazo, RG. 25.073.127-7, como representante titular da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - FEAC, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC.

Nomear a senhora Natália Cristina Valente, RG. 40.609.524-3, como representante suplente da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - FEAC, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 94167/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00043419-81, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 14/09/2020, o servidor ELIEL RICARDO PADOVINI, matrícula n.º 136311-5, do cargo de Médico - Medicina da Família e Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 94159/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00043571-27, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 21/09/2020, o item da portaria n.º 88580/2017, que designou o servidor JAILTON LIMA DA SILVEIRA, matrícula n.º 126583-0, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Nomear a partir de 21/09/2020, o servidor JAILTON LIMA DA SILVEIRA, matrícula n.º 126583-0, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor do Centro de Referência de Assistência Social, do Departamento de Gestão Administrativo, Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Designar a partir de 21/09/2020, a servidora MARCIA MARIA SIMÕES CAMILLO, matrícula n.º 103140-6, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 94230/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00046889-13

RESOLVE

Exonerar a partir de 29/09/2020, o Sr. CLAUDIO ARLINDO LOPES, matrícula n.º 125097-3, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Revogar a partir de 29/09/2020, o item da portaria n.º 79119/2013, que nomeou o Sr. GERSON LUIS SANTANA, matrícula n.º 125336-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear a partir de 29/09/2020, o Sr. GERSON LUIS SANTANA, matrícula n.º 125336-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear a partir de 29/09/2020, a Sra. ANDREIA PEREIRA MONTEIRO VASCONCELOS, RG 18.075.985-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear a partir de 29/09/2020, o Sr ANDERSON DE SOUZA, RG 24.524.748.8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 94231/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00038516-24

RESOLVE

Designar a partir de 14/08/2020, a servidora ALINE APARECIDA BERNARDEZ PE-CORA, matrícula n.º 107596-9, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PORTARIA N.º 94135/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00041089-25, pelo presente,

RESOLVE

Retificar o item da portaria n.º 94064/2020, referente ao servidor Luiz Gonzaga, matrícula n.º 98356-0, alterando o início da vigência do afastamento para concorrer a Cargo Eletivo, a partir de 20/08/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00045155-63

INTERESSADO: RENÉE COIFMAN
CNPJ/ CPF: 151.160.338-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00036017-84

INTERESSADO: ANA MARIA MOTTA FERAZ
CNPJ/ CPF: 112.736.018-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00035949-82

INTERESSADO: CRISTIANE VIGNANDO LUIZ
CNPJ/ CPF: 273.566.428-75
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00016282-19

INTERESSADO: CLINICA DE SERVICOS DE IMAGEM MATUDA LTDA
CNPJ/ CPF: 27.519.568/0001-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045148-34

INTERESSADO: OTACILIO DE CAMARGO JUNIOR
CNPJ/ CPF: 016.893.278-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045114-95

INTERESSADO: LUCIANA REGINA DE SOUZA CARVALHO
CNPJ/ CPF: 213.585.018-74
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA LUCIANA REGINA DE SOUZA CARVALHO, CPF:213.585.018-74, CRFA 8633.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00038917-66

INTERESSADO: LARISSA CAMARGO FINASI
CNPJ/ CPF: 274.650.358-13
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00033798-28

INTERESSADO: CLINICA MEDICA LINTZ LTDA
CNPJ/ CPF: 05.247.282/0003-01
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA JOSÉ EDUARDO LINTZ CPF 158.465.288-80,CREMESP 87.553.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045101-71

INTERESSADO: SÔNIA BENATTI DE ANDRADE
CNPJ/ CPF: 132.607.778-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00037010-61

INTERESSADO: CLINICA DE SERVICOS DE IMAGEM MATUDA LTDA
CNPJ/ CPF: 27.519.568/0001-70
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIS HENRIQUE KAMADE MATUDA, CRM-SP 14.6003.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00037840-99

INTERESSADO: CLINICA TONELLO LTDA - EPP
CNPJ/ CPF: 00.121.736/0001-18
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CÉSAR DE CARVALHO TONELLO, CPF:574695716-04, CRM:65909 E RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ROSELEY PICASSO, CPF: 027922218-10, COREN: 31938
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00044285-98

INTERESSADO: DANIELA APARECIDA RISSI YAMANAKA
CNPJ/ CPF: 171.993.568-89
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00041654-81

INTERESSADO: GOH CLINIC MEDICINA INTEGRATIVA LTDA
CNPJ/ CPF: 23.322.345/0001-67
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00042829-50

INTERESSADO: CCOT - CENTRO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA LTDA
CNPJ/ CPF: 02.050.674/0001-26
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00038916-85

INTERESSADO: ANDREA CAMARGO FINASI
CNPJ/ CPF: 259.939.998-02
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00042658-69

INTERESSADO: PLASTISIN CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 10.662.727/0001-98
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00044941-16

INTERESSADO: KATIA REGINA ARANHA
CNPJ/ CPF: 178.916.598-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045014-22

INTERESSADO: ROSALVA APRECIDIA GUARNIERI ROVERI
CNPJ/ CPF: 024.697.028-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045150-59

INTERESSADO: ARISTÓTELES DE SOUZA BARBEIRO

CNPJ/ CPF: 049.733.858-08
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00036832-25
 INTERESSADO: CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA
 CNPJ/ CPF: 219.859.198-77
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

Campinas, 28 de setembro de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Protocolo: PMC.2020.00042111-81
 Interessado: Hospital Geral de Campinas Ltda. - Hospital Metropolitano de Campinas
 CNPJ/ CPF: 04.425.244/0001-77
 Assunto: **DEFESA/RECURSO**
 INDEFERIDO em 2ª instância o recurso do protocolo nºPMC.2020.00042111-81 referente ao Auto de Imposição de Penalidade (AIP) nº **2742060**

Protocolo: PMC.2020.00044774-59
 Interessado: Eros Produtos Naturais Ltda
 CNPJ/ CPF: 00.888.068/0001-59
 Assunto: DEFESA/RECURSO
 Mantenho o auto e **INDEFIRO** o recurso protocolado sob nº PMC.2020.00044774-59

Protocolo: PMC.2020.00027434-45
 Interessado: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A
 CNPJ/CPF: 06.057.223/0316-46
 Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa
 Publica-se a lavratura da Notificação para Recolhimento de Multa nº 2902520 no valor de R\$ R\$ 1.446,44 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o estabelecimento de razão social:SENDAS DISTRIBUIDORA S.A CNPJ:06.057.223/0316-46 localizada na AV. RUY RODRIGUEZ, nº 1700,complemento BLOCO B PARTE 1, bairro JARDIM SANTA LUCIA em razão do AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 06 (2625000)lavrado em 20/06/2020, e AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº 2775279, lavrado em 13/08/2020, por descumprir as determinações que visam a proteção da Saúde Pública frente a pandemia da COVID-19. É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação em DOM, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância supracitada.

Campinas, 28 de setembro de 2020
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
 COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00038866-81
 INTERESSADO: S.O.N.H.A.R. ENSINO INFANTIL LTDA
 CPF/CNPJ: 33.387.398/0001-10
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: PMC.2020.00046066-15
 INTERESSADO: ASK PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA
 CPF/CNPJ: 43.110.170/0001-31
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00036348-79
 INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA SORELLA LTDA ME
 CPF/CNPJ: 20.365.535/0001-73
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045510-12
 INTERESSADO: CORA SOFIA TAKAYA PAIVA
 CPF/CNPJ: 366.377.878-92
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045563-24
 INTERESSADO: ELISA SALLES FERNANDES
 CPF/CNPJ: 403.356.218-48
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045878-07
 INTERESSADO: BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
 CPF/CNPJ: 00.853.157/0001-60
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045347-89
 INTERESSADO: ANDRESSA RENATA PEREIRA
 CPF/CNPJ: 220.457.968-84
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRESSA RENATA PEREIRA, CREFITO: 69693-F.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045166-16
 INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.
 CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RESPONSABILIDADE LEGAL PARA DOUGLAS MINUSSI, CPF 093.108.368-06
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00029239-31
 INTERESSADO: PELICIONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CPF/CNPJ: 18.871.302/0001-09
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00038908-75
 INTERESSADO: RICARDO GODOI DE TOLEDO GOULART
 CPF/CNPJ: 227.034.758-70
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00034057-64
 INTERESSADO: CETRO - CENTRO DE TRAUMATOLOGIA REABIL. E ORTOPEDIA SC LTDA
 CPF/CNPJ: 66.076.761/0001-35
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMEN-

TO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00022250-61
 INTERESSADO: ALTOSTIMA ESTÉTICA AVANÇADA LTDA
 CPF/CNPJ: 29.716.262/0001-39
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AMANDA CRISTINA SECCATTO REIS, CRBM Nº 30084
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045098-31
 INTERESSADO: GUSTAVO JOSÉ SEIFFERT
 CPF/CNPJ: 972.381.717-91
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00044058-90
 INTERESSADO: DANIEL LUIZ RODRIGUES CARNEIRO
 CPF/CNPJ: 078.838.726-05
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00044055-47
 INTERESSADO: LUCAS JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO
 CPF/CNPJ: 089.227.786-60
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00044053-85
 INTERESSADO: KAMILA GABRIELE DA SILVA
 CPF/CNPJ: 110.049.826-58
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00043811-84
 INTERESSADO: G & R CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
 CPF/CNPJ: 28.307.302/0001-26
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: PMC.2020.00043773-14
 INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
 CPF/CNPJ: 46.009.718/0010-30
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO SEM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: PMC.2020.00038446-87
 INTERESSADO: RODRIGO CARO CARVALHINHO
 CPF/CNPJ: 254.423.648-51
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00046192-61
 INTERESSADO: CAMPIMED - SAUDE OCUPACIONAL LTDA - EPP
 CPF/CNPJ: 21.409.726/0001-52
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Campinas, 28 de setembro de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Protocolo: PMC.2020.00030315-89
 Interessado:Ennio Cabelereiros Ltda
 CNPJ/ CPF:01.195.169/0001-07
 Assunto:**Notificação para Recolhimento de Multa nº2888383**

Fica **NOTIFICADA** a empresa Ennio Cabelereiros Ltda, nome fantasia:Ennio Cabelereiros, CNPJ:01.195.169/0001-07, localizada à Rua Gustavo Ambrust, 490, Bairro Nova Campinas, Campinas - SP, com atividade de Salão de beleza, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Notificação, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 1.446,44 (Um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº2692909, lavrado em 21/07/2020, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto nos Art 1º item II, IV do Decreto Municipal 20.857/20; Art 4º, Art 5º incisos III, V, VI do Decreto Municipal 20901/20, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº111/20lavrado em04/07/2020.

PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ESPAÇO AO CIDADÃO NO TERREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO, CAMPINAS, SP."

PROTOCOLO: PMC.2020.00044558-11
 INTERESSADO: Eros Produtos Naturais Ltda
 CPF/CNPJ: 00.888.068/0001-59
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO o recurso e mantenho o auto de infração 273/20, lavrado em 23/07/2020

Campinas, 28 de setembro de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
 COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00038819-65
 INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES SOCIAIS E GERENCIAMENTO DE IMPACTOS
 CPF/CNPJ: 05.806.768/0004-13
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00036726-14
 INTERESSADO: CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE D. PEDRO
 CPF/CNPJ: 04.895.134/0001-79
 ASSUNTO: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
 "DEFIRO O PRESENTE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS."

PROTOCOLO: PMC.2020.00039762-49
 INTERESSADO: SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CPF/CNPJ: 49.430.564/0001-53
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

CASSIANO LUÍS MARTINO DOS SANTOS, CRQ-SP: 04223111
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2020.00035371-64
INTERESSADO: DEDETIZI CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CPF/CNPJ: 12.122.799/0002-59
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

PORTARIA Nº 172, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e:
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 03 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de eventos de massa (grandes eventos), governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas, no município de Campinas, em razão da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº 20.770, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 20.774, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;
Considerando o Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19);

DETERMINA:

Art. 1º.Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Portaria SMS nº 06 de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....
I.....

Parágrafo único. Aplicam-se os regramentos desta Portaria, às renovações dos convênios formalizadas no decorrer da vigência dessa norma e firmados entre o Município de Campinas e as entidades da saúde listadas nos incisos I a XIV deste artigo 1º.

Art. 2º.Fica alterado o artigo 2º da Portaria SMS nº 06 de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.Fica autorizada a revisão e/ou readequação dos ajustes convencionais indicados no artigo 1ºe seu parágrafo único.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de setembro de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ORPHEU LEONARDI"	3234.53.18.0001	62169	"ARRUAMENTO LUIZ VICENTIN "	006-UNI	2019/156/2764
"LAURA CRISTINA ZACURA OLIVA"	4153.34.11.0243	62162	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	016-	2020/156/2966
"LUIZ ANTONIO PASSOS"	4153.33.35.0255	62161	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	034-	2020/156/260

Campinas, 25 de setembro de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"PAULO MAGALHÃES SIQUEIRA FRANCO"	3423.21.40.0082	62216	"VILA NOVA CAMPINAS"	016-	2020/156/10021

Campinas, 25 de setembro de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA"	4311.34.10.0254	23944	"JARDIM ROSANA "	001-G	2020/156/8034
"ESPOLIO DE NILO DOS SANTOS"	4153.61.18.0342	23836	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	055-	2020/156/1428

Campinas, 25 de setembro de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ONIX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA"	3164.64.53.0139	23817	"PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE"	011-	2020/156/1504
"ONIX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA"	3164.64.53.0149	23818	"PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE"	012-	2020/156/188

Campinas, 25 de setembro de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE HELIO DUARTE DE ARRUDA FILHO"	3423.22.44.0001	23879	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	013-	2019/156/1962

Campinas, 25 de setembro de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2020000719

Interessado:CCISA 74 Incorporadora Ltda.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Planta Ambiental do Laudo de Caracterização de Vegetação esclarecendo as fotos a que se referem os códigos utilizados para indicação de direção de tomada das fotos.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 28 de setembro de 2020

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2020000701

Empreendimento: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias após publicação:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI com indicação do volume do reservatório de detenção de águas pluviais conforme projeto de drenagem e com o nome do condo-

mínio correto;

2. Procuração da empresa para a responsável pelo empreendimento;
3. ART do responsável técnico pela elaboração do RAI;
4. Ficha SEPLAN correspondente ao lote do empreendimento;
5. Dispensa do Grapohab para o condomínio a ser licenciado.

Campinas, 28 de setembro de 2020

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2020000761

Interessado: THÉO GANSELLI CARAM

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

1-Matricula não possui vínculo com o responsável pelo empreendimento. Apresentar anuência dos proprietários autorizando a representação e corte da árvore.

Os documentos solicitados devem ser inseridos no campo de "Documentação complementar". Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail luiz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de setembro de 2020

LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA
Engenheiro Agrônomo

JUNTA ADMINISTRATIVA DE VALORAÇÃO AMBIENTAL

Comunique-se

SEI: 2020.00032967-01

Interessado: SVDS

Autuado: Maria Luiza Ruzon Rosolen

Comunicamos o resultado da análise das alegações finais apresentadas sobre o PTO 36/2019-JAVA com o resultado de ACOLHIMENTO PARCIAL.

O processo seguirá o procedimento definido pela JAVA com o conseqüente detalhamento das ações compensatórias e a futura proposição de minuta do instrumento jurídico para a final reparação do dano ambiental.

Campinas, 28 de setembro de 2020

JULIANO BRAGA
Relator da JAVA

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

218ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020 (POR VIDEOCHAMADA)

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, convoca seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes (considerando também o Decreto Municipal nº 19.176, de 13.06.2016, em seu artigo 19, parágrafo primeiro) para Reunião Ordinária a ser realizada por meio de videochamada conforme abaixo:

? dia 30.09.2020 (quarta-feira)
? das 14h às 16h30

? Informações para o acesso: 'link' para acesso à reunião: <https://meet.google.com/imn-jdix-msx> (ferramenta Meet)

ORDEM DO DIA:

1-Fala da Presidência;

2-Justificativa de ausências;

3-Análise e deliberação sobre Atas anteriores:-Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2020

-Reunião Extraordinária de 02 de setembro de 2020

4-Dinâmica para as reuniões do colegiado, com integração das atividades das Câmaras e Comissões (Resolução COMDEMA nº 04/2020) através de relatos e/ou apresentação de pareceres para deliberação:

- 1.Comissão de Ética e de Conduta;
- 2.Câmara Técnica de Planejamento Ambiental;
- 3.Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;
- 4.Comissão Especial de Segurança Hídrica;
- 5.Comissão Especial de Análise da Lei Complementar nº 261 de 18 de junho de 2020, que "Dispõe sobre os critérios e parâmetros de compensação ambiental em sede de Termo de Compromisso Ambiental firmado no âmbito do licenciamento ambiental no município de Campinas";
- 6.Comissão Especial de Análise do Projeto de Lei que "Dispõe sobre os Procedimentos, Critérios e Normas para a Fiscalização Ambiental no Município de Campinas";
- 7.Comissão Especial de Revisão da Lei do COMDEMA;
- 8.Representação junto ao CONDEPACC;
- 9.Representação junto ao CDPSA;
- 10.Representação junto ao CMPDA;
- 11.Representação junto ao Conselho ARES-PCJ;
- 12.Representação junto ao FUNDIF;
- 13.Representação junto ao PROAMB;
- 14.Representação junto ao PMVA.

5-Fala dos Conselheiros

Obs.: A reunião será transmitida ao vivo por meio do youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 28 de setembro de 2020

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

(por videochamada)

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 29 de setembro de 2020 (terça-feira) às 18h30 em primeira chamada e às 19h em segunda chamada à realizar-se por meio de videochamada, cujo acesso se dará por meio do link do link:

<https://meet.google.com/oia-qgzs-bxa>

Fala da Diretoria;

Votação das atas:

Reunião Ordinária de 28 de julho de 2020

Reunião Ordinária de 25 de agosto de 2020

1ª Reunião Extraordinária de 01 de setembro de 2020

2ª Reunião Extraordinária de 01 de setembro de 2020

Fala dos Conselheiros.

Obs.:

A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 28 de setembro de 2020

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Diretoria do CONGEAPA

PEDRO ROCHA LEMOS

Diretoria do CONGEAPA

GIOVANA GRAMARI ROMANO

Diretoria do CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATO

RETIFICAÇÃO

Publicação no DOM de 22/09/2020.

Onde se lê:

Protocolo nº 2230/2018. Modalidade: Pregão Presencial 04/2019. Termo de Aditamento: nº162/2020. Contratada: OMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 02.726.717/0001-40. (...) Aditamento: O contrato tem também neste ato, prorrogação por 01 mês, a partir de 04/09/2020. (...).

Leia-se:

Protocolo nº 2230/2018. Modalidade: Pregão Presencial 04/2019. Termo de Aditamento: nº162/2020. Contratada: OMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 02.726.717/0001-40. (...) Aditamento: O contrato tem também neste ato, prorrogação por 01 mês, a partir de 05/09/2020. (...).

Campinas, 28 de setembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: 1) Pregão Eletrônico nº 76/2020 - Prot. nº HMMG.2020.00001052-55: Registro de Preços máscaras diversas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/09/2020 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 09/10/2020. 2) Pregão Eletrônico nº 77/2020 - Prot. nº HMMG.2020.00000855-56: Registro de Preços fornecimento placas bloqueadas p/ cir. ortopédicas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/09/2020 e o início da sessão dar-se-á às 09h30 do dia 09/10/2020. 3) Pregão Eletrônico nº 78/2020 - Prot. nº HMMG.2020.00000206-91: Registro de Preços sacos plásticos e copo descartável 50 ml; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/10/2020 e o início da sessão dar-se-á às 09h30 do dia 16/10/2020. 4) Pregão Eletrônico nº 79/2020 - Prot. nº HMMG.2020.00000710-91: Registro de Preços mat. cir. ortopedia (prótese de quadril); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 01/10/2020 e o início da sessão dar-se-á às 09h30 do dia 14/10/2020. 5) Pregão Eletrônico nº 80/2020 - Prot. nº HMMG.2020.00001006-10: Registro de Preços med. antibióticos div. (aciclovir e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/09/2020 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 13/10/2020. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 29/09/2020 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

Campinas, 25 de setembro de 2020

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2020/7205; Contratada: Crisiúma Companhia Comercial Eireli, CNPJ/MF n. 04.467.737/0001-70. Licitação 09/2020. Objeto: Execução obras esgotamento sanitário Capivari II - Expansão. Vigência: 24 meses a partir de 28/09/2020. Valor: R\$ 9.129.950,00.

Contrato n. 2020/7206; Contratada: Gimma Engenharia Ltda, CNPJ/MF n. 03.124.647/0001-13. Licitação Eletrônica 10/2020. Objeto: execução obras coletor tronco bairro Gramado e redes de distribuição de água Instituto biológico e Pq. ecológico. Vigência: 15 meses a partir de 28/09/2020. Valor: R\$ 4.384.850,00.

Contrato n. 2020/7207; Contratada: L de A Neves Projetos e Construção Eireli, CNPJ/MF n. 22.160.946/0001-58. Pregão 130/2020. Objeto: execução obras rede coletora Novo Gramado - MND. Vigência: 06 meses a partir de 28/09/2020. Valor: R\$ 177.899,99.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 24 - CPS - DE 28 DE SETEMBRO 2020

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições

de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de Fevereiro de 1974.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória e ou Punitiva** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolo SETEC nº 9010/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Campinas, 28 de setembro de 2020
ORLANDO MAROTTA FILHO
PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Pregão Eletrônico Nº 24/2020

Ref. Protocolo Interno CMC-ADM-2020/00226 - **Interessado:** Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida - **Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de exames médicos admissionais e periódicos em candidatos e servidores da Câmara Municipal de Campinas, com disponibilização de profissionais com formação específica para executar as atribuições e emissão dos laudos técnicos especializados, nos moldes estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, das observações realizadas pelo Sr. Pregoeiro e Diretoria de Materiais e Patrimônio, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 24/2020**, bem como **AUTORIZO A DESPESA** para a empresa abaixo informada, com os respectivos preços unitários e total do lote entre parênteses:

a. **STAR ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ nº 05.736.991/0001-99**, para o item 01 (R\$ 11,90), item 02 (R\$ 7,90), item 03 (R\$ 7,70), item 04 (R\$ 7,80), item 05 (R\$ 22,70), item 06 (R\$ 31,70), item 07 (R\$ 32,50), item 08 (R\$ 51,90) e item 09 (R\$ 61,90), perfazendo um total global para **grupo** no valor de **R\$ 40.984,40 (quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**;

A empresa acima deverá aguardar o recebimento da notificação expedida por esta Câmara, junto à Central de Contratos e Convênios, sito à Avenida da Saudade, 1.004 - Ponte Preta - Campinas-SP, para assinatura da ata de registro de preços.

Campinas, 28 de setembro de 2020
MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53/20

Altera o art. 198 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas".

Art. 1º Fica alterado o art. 198 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198. Até 7 de janeiro de 2022, os lotes situados na Zona 1, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988, poderão ser subdivididos em lotes com área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada de 5,00m (cinco metros), adotando-se os parâmetros construtivos do tipo H-1, desde que destinados a uma única habitação e suas construções acessórias." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de setembro de 2020
MARCOS BERNARDELLI
Presidente

autoriza: vereador Rodrigo da Farmácia

PUBLICADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2020, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO.

COMUNICADOS DE VEREADORES E 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª E 323ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

COMUNICADOS DE VEREADORES

Comunicados dos senhores vereadores, das 9h às 9h30.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 311ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, ÀS 9H30, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) Turno único de discussão e votação do Veto Total ao Projeto de Lei nº 292/18, Processo nº 228.254, de autoria do senhor Paulo Galterio, que "isenta os maiores de sessenta anos de idade do pagamento de ingressos para jogos de futebol, oficiais e amistosos, em estádios de futebol no município de Campinas".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 312ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 311ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 89/20, Processo nº 232.884, de autoria do senhor Carmo Luiz, que "concede Diploma de Mérito Educacional 'Prof. Darcy Ribeiro' a Eli Maciel de Lima".

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 94/20, Processo nº 232.958, de autoria do senhor Gustavo Petta, que "concede Diploma de Mérito Educacional 'Prof. Darcy Ribeiro' a Sônia Regina Ferreira de Oliveira".

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 97/20, Processo nº 232.961, de autoria do senhor Gustavo Petta, que "concede Título de Cidadão Campineiro a Luiz Carlos de Freitas".

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 104/20, Processo nº 233.010, de autoria do senhor Gustavo Petta, que "concede Diploma de Mérito Educacional 'Prof. Darcy Ribeiro' a Liliانا Aparecida de Lima".

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 178/19, Processo nº 230.465, de autoria do senhor Nelson Hossri, que "institui o Dia Branco e Vermelho, no âmbito do município de Campinas, para a conscientização sobre a surdo-cegueira". Parecer da Comissão de Educação e Esporte: favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 272/19, Processo nº 231.304, de autoria do senhor Jorge Schneider, que "declara órgão de utilidade pública municipal a entidade Filhas da Pobreza do Santíssimo Sacramento". Parecer da Comissão de Educação e Esporte: favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.128/20, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que "requer votos de aplausos ao Centro Educacional Integrado 'Padre Santi Capriotti' - CEI, pelos 39 anos de existência".

8) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.129/20, de autoria do senhor Carmo Luiz, que "requer votos de aplausos para o dia 22 de setembro, Dia do Contador".

9) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.130/20, de autoria do senhor Professor Alberto, que "requer manifestação de pesar pelo falecimento de Elias Tiburtino da Silva".

10) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.132/20, de autoria do senhor Carmo Luiz, que "requer votos de aplausos para o dia 30 de setembro, Dia da Secretária".

11) Discussão e votação de atas:

11.1) Ata da 150ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

11.2) Ata da 151ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

11.3) Ata da 153ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

11.4) Ata da 155ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

11.5) Ata da 156ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

11.6) Ata da 157ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

11.7) Ata da 158ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

11.8) Ata da 159ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

11.9) Ata da 160ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

11.10) Ata da 162ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

11.11) Ata da 163ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

11.12) Ata da 164ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

11.13) Ata da 165ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de julho de 2020.

11.14) Ata da 166ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de julho de 2020.

11.15) Ata da 167ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de julho de 2020.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 313ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 312ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 56/20, Processo nº 232.998, de autoria do Prefeito Municipal, que "altera o art. 4º da Lei Complementar nº 225, de 13 de setembro de 2019, que 'dispõe sobre o regime administrativo especial de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências'".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 314ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 313ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 56/20, Processo nº 232.998, de autoria do Prefeito Municipal, que "altera o art. 4º da Lei Complementar nº 225, de 13 de setembro de 2019, que 'dispõe sobre o regime administrativo especial de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências'".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 315ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 314ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 218/19, Processo nº 230.866, de autoria do senhor Luiz Rossini, que "altera dispositivos da Lei nº 11.320, de 26 de julho de 2002, que 'cria o Conselho Integrado de Segurança Pública e de Defesa da Vida em Campinas e dá outras providências'. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao substitutivo total.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 316ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 315ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 218/19, Processo nº 230.866, de autoria do senhor Luiz Rossini, que "altera dispositivos da Lei nº 11.320, de 26 de julho de 2002, que 'cria o Conselho Integrado de Segurança Pública e de Defesa da Vida em Campinas e dá outras providências'. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao substitutivo total.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 317ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 316ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 178/20, Processo nº 232.834, de autoria do senhor Carmo Luiz, que "dispõe sobre a suspensão dos prazos de garantia, troca, devolução ou reembolso decorrentes da aquisição de produtos ou serviços, no âmbito do município de Campinas, pelo período em que perdurar o estado de calamidade pública, para fins de prevenção e de enfrentamento do novo coronavírus (SARS-CoV-2)".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 318ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 317ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 178/20, Processo nº 232.834, de autoria do senhor Carmo Luiz, que "dispõe sobre a suspensão dos prazos de garantia, troca, devolução ou reembolso decorrentes da aquisição de produtos ou serviços, no âmbito do município de Campinas, pelo período em que perdurar o estado de calamidade pública, para fins de prevenção e de enfrentamento do novo coronavírus (SARS-CoV-2)".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 319ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 318ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 57/18, Processo nº 226.334, de autoria

do senhor Luiz Cirilo, que “dispõe sobre a liberação da entrada de animais de estimação em hospitais públicos e privados para visitas a pacientes internados e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 320ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 319ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 202/20, Processo nº 232.965, de autoria do senhor Luiz Rossini, que “retoma as partidas amistosas, torneios, campeonatos no futebol amador na cidade de Campinas e institui o protocolo de prevenção à Covid-19, nos mencionados espaços esportivos, observando-se os decretos estadual e municipal que definem as regras de quarentena”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 321ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 320ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 202/20, Processo nº 232.965, de autoria do senhor Luiz Rossini, que “retoma as partidas amistosas, torneios, campeonatos no futebol amador na cidade de Campinas e institui o protocolo de prevenção à Covid-19, nos mencionados espaços esportivos, observando-se os decretos estadual e municipal que definem as regras de quarentena”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 322ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMI-

NO DA 321ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 53/14, Processo nº 215.895, de autoria do senhor Professor Alberto, que “dispõe sobre o reconhecimento das pessoas com doenças renais crônicas, como pessoas com deficiência orgânica, portadores de direitos para os devidos fins de atendimento prioritário nos serviços públicos e privados”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Social e Saúde, da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 323ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 322ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 369/17, Processo nº 225.795, de autoria do senhor Filipe Marchesi, com emenda, que “dispõe sobre a proibição da utilização dos dizeres ‘não nos responsabilizamos por objetos deixados no interior do veículo’ ou similares em placas informativas, bem como sua impressão em bilhetes ou cupons, em estacionamentos pagos ou gratuitos no município de Campinas e dá outras providências”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor e da Comissão de Política Urbana: favoráveis ao projeto e à emenda.

Campinas, 28 de setembro de 2020

MARCOS BERNARDELLI
Presidente

DIRETORIA DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020



Câmara Municipal de Campinas

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Legislativo

Período: 2º Quadrimestre / 2020

Município: CAMPINAS

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS													
Despesas com Pessoal	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	Total
Venc.to.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	3.920.058,10	4.622.502,89	7.103.148,45	4.117.556,39	4.769.703,56	4.051.495,67	4.061.093,62	3.907.338,74	3.961.031,61	4.002.681,42	4.018.595,70	4.130.053,02	52.665.259,17
Remuneração de Agentes Políticos	332.338,38	332.338,38	332.338,71	332.338,38	332.338,38	332.338,38	332.338,38	332.338,38	332.338,38	332.338,38	332.338,38	332.338,38	3.988.060,89
Encargos Sociais	2.261.237,39	2.253.290,29	4.493.344,71	821.416,98	3.910.155,48	2.319.884,85	2.342.371,48	2.314.418,79	2.316.896,31	2.373.222,49	2.402.405,18	962.785,70	28.771.429,65
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	223.599,12	223.599,12	223.599,12	223.599,12	223.599,12	218.075,52	218.075,52	208.501,18	208.501,18	208.501,18	208.501,18	193.955,59	2.582.106,95
Indenizações e Restituições Trabalhistas	76.088,76	91.973,40	88.398,29	5.267,64	18.134,04	62.287,50	20.959,30	3.191,13	0,00	0,00	88.901,27	86.619,67	541.821,00
TOTAL DESPESAS (I)	6.813.321,75	7.523.704,08	12.240.829,28	5.500.178,51	9.253.930,58	6.984.081,92	6.974.838,30	6.765.788,22	6.818.767,48	6.916.743,47	7.050.741,71	5.705.752,36	88.548.677,66
DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	Total
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17.679,62	3.512,01	39.647,53	0,00	18.134,04	60.630,42	20.959,30	0,00	0,00	0,00	60.493,64	84.901,46	305.958,02
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	17.679,62	3.512,01	39.647,53	0,00	18.134,04	60.630,42	20.959,30	0,00	0,00	0,00	60.493,64	84.901,46	305.958,02
DESPESA LÍQUIDA (I - II)	6.795.642,13	7.520.192,07	12.201.181,75	5.500.178,51	9.235.796,54	6.923.451,50	6.953.879,00	6.765.788,22	6.818.767,48	6.916.743,47	6.990.248,07	5.620.850,90	88.242.719,64

Campinas, 28 de setembro de 2020
MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
 PRESIDENTE
RONAN DOMINGUES VIEIRA
 DIRETOR GERAL
KLEBER RAMIRO
 DIRETOR DE FINANÇAS - CRC1SP254712/O-5
CAMILA HELEN GRANT
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
RICARDO DA SILVA POIANI
 COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC1SP290461/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020**Câmara Municipal de Campinas****Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo**

Período: 2º Quadrimestre / 2020		Município: CAMPINAS	
QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%	
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.373.743.950,91	100,0000 %	
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.373.743.950,91	100,0000 %	
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL			
Montante	88.242.719,64	1,6421 %	
Limite Máximo (art. 20 LRF)	322.424.637,05	6,0000 %	
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	306.303.405,20	5,7000 %	
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %	

Campinas, 28 de setembro de 2020
MARCOS JOSÉ BERARDELLI
 PRESIDENTE
RONAN DOMINGUES VIEIRA
 DIRETOR GERAL
KLEBER RAMIRO
 DIRETOR DE FINANÇAS - CRC1SP254712/O-5
CAMILA HELEN GRANT
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
RICARDO DA SILVA POIANI
 COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC1SP290461/O-0

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA 16/2020

Prorroga o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 06/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a iminência do término do prazo de vigência da Portaria da Presidência nº 15/2020, CONSIDERANDO a manutenção da situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 06/2020 até o dia 15/10/2020, inclusive.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Presidência, 28 de Setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNADELLO PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Ref. Processo CMC-ADM-2020/00296 / CMC-TER-2020/00443

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar o INSTITUTO ANTÔNIO HOUAISS DE LEXICOGRAFIA E BANCO DE DADOS DA LÍNGUA PORTUGUESA S/C LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 02.085.842/0001-19, objetivando a aquisição de assinatura eletrônica do "Dicionário Houaiss Corporativo" pelo período de 12 (doze) meses. Essa ratificação se fundamenta no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 01.031.2001.4001.3.3.90.39.01.01.110.

Campinas, 25 de setembro de 2020

MARCOS BERNADELLO PRESIDENTE

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO - CNPJ: 46.044.467/0001-34 - C.C.: 3431.4148.0125.01001 - I.M.: 107359-1

Table with columns: NOTA EXPEDITIVA, 2019, 2020, CIRCULANTE, NOTA EXPEDITIVA, 2019, 2020. Rows include: CIRCULANTE, CAIXA, BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO, BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO, APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO, APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO, RESERVA DE RENDIMENTO DE FÉRIAS, EMPRESTIMOS A RECEBER, DESPESAS DO EXERCÍCIO SEQUENTE, SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, PATRIMÔNIO SOCIAL, SUPERÁVIT DÉFICIT DO EXERCÍCIO, BENS AQUISITADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS, BENS CEDIÇOS POR DOAÇÃO, BENS DE DEPRECIAÇÃO ATUALIZADA, PATRIMÔNIO SOCIAL, TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL, TOTAL PASSIVA E PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with columns: DESCRIÇÃO, 2019, 2018. Rows include: RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO, AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER, AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE, AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM FONECEDORES, AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, AUMENTO/DIMINUIÇÃO OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, AUMENTO/DIMINUIÇÃO OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES, AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÃO/PARCELIAS E CONVÊNIO, (=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS, FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS, COMPRAS DE IMOBILIZADO, BAIXA DE IMOBILIZADO, (=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS, FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES, DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO, DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO.

MARIA DE LOURDES SAVIOLI PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR TC CRC 1SP235188/O-8

CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO - MATRIZ 46.044.467/0001-34 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

Table with columns: PATRIMÔNIO SOCIAL, OUTROS RESERVAS, AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, SUPERÁVIT / DÉFICIT, TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows include: MOVIMENTO DO PERÍODO: 2018, MOVIMENTO DO PERÍODO: 2019.

MARIA DE LOURDES SAVIOLI PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR TC CRC 1SP235188/O-8

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4, DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2006, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 16/08/2006.

CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO C.N.P.J 46.044.467/0001-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores expressos em Reais - R\$)

Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, RECURSOS PRÓPRIOS, RECURSOS DE SUBVENÇÃO, CONVÊNIO E CONTRATOS PÚBLICOS, BENEFÍCIO FISCAL/FRUÍDO, INSS PATRONAL, (-) RECEITAS TOTAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPESAS. Rows include: RECEITAS SOCIAIS, RECEITAS PRÓPRIAS, RECEITAS DE MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS COM TRABALHO VOLUNTÁRIO, RECEITAS DE SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS PÚBLICOS, BENEFÍCIO FISCAL/FRUÍDO, INSS PATRONAL, (-) RECEITAS TOTAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPESAS, RECURSOS PRÓPRIOS, RECURSOS DE SUBVENÇÃO, CONVÊNIO E CONTRATOS PÚBLICOS, BENEFÍCIO FISCAL/FRUÍDO, INSS PATRONAL, (-) RECEITAS TOTAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPESAS.

ENCARGOS SOCIAIS	553.907	44.117,75
(C) DESPESAS OPERACIONAIS	131.858,98	100.254,11
MATERIAS E SUPRIMENTOS	112.185,40	96.604,31
SERVICIOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	19.673,58	3.649,80
(S) SERVICIOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	152.135,50	167.735,69
SERVICIOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PF	1.200,00	799,93
SERVICIOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ	150.935,50	167.435,67
(D) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	928,72	2.126,41
ÁGUA E ESGOTO	184,80	412,44
ENERGIA ELÉTRICA	192,51	1.397,46
TELEFONE E INTERNET	743,92	316,51
RECURSOS DE PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	105.326,62	89.161,65
(D) DESPESAS EMPREGATÍCIAS	27.882,77	39.273,33
INDENIZACÕES	-	4.226,46
VALE TRANSPORTE	-	1.818,21
VALE ALIMENTAÇÃO	-	550,00
VALE REFEIÇÃO	-	39,00
PLANO DE SAÚDE	23.736,58	16.279,21
PLANO ODONTOLÓGICO	2.200,10	1.553,16
UNIFORMES	647,05	-
SEGURO DE VIDA	1.309,04	1.022,25
ENCARGOS SOCIAIS	-	13.784,04
(C) DESPESAS OPERACIONAIS	46.209,21	25.421,08
MATERIAS E SUPRIMENTOS	26.957,40	22.268,04
SERVICIOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	192,51	2.153,04
(S) SERVICIOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	15.211,50	6.008,32
SERVICIOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ	15.211,50	6.008,32
(D) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.298,30	15.026,71
ÁGUA E ESGOTO	665,73	1.580,92
ENERGIA ELÉTRICA	5.066,39	4.137,11
TELEFONE E INTERNET	1.197,08	1.989,51
COMBUSTÍVEIS	2.989,22	7.305,82
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.399,88	1,35
(C) IMPOSTOS E TAXAS	4.123,00	2.899,26
(A) DESPESAS FINANCEIRAS	601,74	532,86
DESPESAS BANCARIAS	601,29	527,89
JUROS PASSIVOS	0,45	4,97
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	101.156,51	54.872,75
INSS PATRONAL	NT, 8	101.156,51
(-) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS	NT, 3	970.266,18
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO DA ASSISTÊNCIA	(=)	(8.834,73)
RECEITAS	2019	2018
EDUCAÇÃO	2019	2018
RECEITAS PRÓPRIAS	219.402,31	131.410,17
RECEITAS DE MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES		
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT, 6.1	2.774,00
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT, 6.2	5.080,00
PROMOÇÕES E EVENTOS		
RECEITAS COM TRABALHO VOLUNTÁRIO	NT, 6.3	-
OUTRAS RECEITAS	NT, 6.4	-
- RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT, 6.4	185.520,85
- DONATIVO SANASA	NT, 6.5	5.111,76
- NOTA FISCAL PAULISTA	-	2.120,57
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE DE MERCADORIAS	NT, 6.6	10.950,00
SINISTRO	NT, 5	750,00
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS DE SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS PÚBLICOS	939.924,02	856.245,29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	852.345,99	756.192,22
MERENDA ESCOLAR	85.819,83	90.133,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT, 5	1.758,20
RECEITAS DE PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	93.474,11	71.662,86
FUNDAÇÃO FEAC	93.127,23	71.600,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT, 5	316,88
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	148.612,35	155.648,69
INSS PATRONAL	NT, 8	148.612,35
(-) RECEITAS TOTAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO	NT, 3	1.401.412,79
DESPESAS	2019	2018
RECURSOS PRÓPRIOS	131.572,25	135.089,60
(C) DESPESAS EMPREGATÍCIAS	96.330,30	102.259,85
SALÁRIOS E ORDENADOS	8.590,30	4.185,24
ADICIONAIS	29.360,24	32.175,87
INDENIZACÕES	441,40	1.658,00
FÉRIAS	30.020,77	27.441,41
13º SALÁRIO	6.225,16	26.117,16
-	-	23,51
-	-	337,58
ENCARGOS SOCIAIS	21.633,83	11.312,08
(D) DESPESAS OPERACIONAIS	18.943,25	7.636,75
MATERIAS E SUPRIMENTOS	18.501,85	5.188,75
SERVICIOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	441,40	2.448,00
(S) SERVICIOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	10,00	-
SERVICIOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PF	10,00	-
(D) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8.599,78	14.548,71
ÁGUA E ESGOTO	6.266,65	5.529,31
TELEFONE E INTERNET	324,70	80,73
COMBUSTÍVEIS	30,00	25,00
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.978,43	8.913,67
(C) IMPOSTOS E TAXAS	527,62	2.671,81
(D) DESPESAS FINANCEIRAS	623,86	671,21
DESPESAS BANCARIAS	623,86	566,19
JUROS PASSIVOS	-	105,02
(D) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	6.537,44	6.310,27
DEPRECIAÇÃO	6.537,44	6.310,27
RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO	939.924,02	856.255,29
(C) DESPESAS EMPREGATÍCIAS	812.985,79	680.099,02
SALÁRIOS E ORDENADOS	495.601,18	420.699,98
FÉRIAS	44.274,54	39.921,76
13º SALÁRIO	41.223,60	16.731,16
VALE TRANSPORTE	14.346,07	12.607,57
VALE ALIMENTAÇÃO	55.649,56	27.380,78
VALE REFEIÇÃO	54.227,98	65.941,00
CESTA BÁSICA	-	195,00
SEGUROS DE VIDA	1.012,74	811,80
ENCARGOS SOCIAIS	106.031,12	104.804,97
(D) DESPESAS OPERACIONAIS	122.383,23	158.933,39
MATERIAS E SUPRIMENTOS	108.932,23	158.933,39
SERVICIOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	13.450,00	-
(S) SERVICIOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	5.145,00	7.457,40
SERVICIOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ	5.145,00	7.457,40
(D) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	770,48
ENERGIA ELÉTRICA	-	770,48
RECURSOS DE PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	93.474,94	87.730,63
(D) DESPESAS EMPREGATÍCIAS	34.089,97	36.829,52
VALE TRANSPORTE	-	176,14
VALE ALIMENTAÇÃO	-	50,00
VALE REFEIÇÃO	-	39,00
PLANO DE SAÚDE	27.581,72	24.229,87
PLANO ODONTOLÓGICO	3.645,88	5.118,96
UNIFORMES	647,88	-
SEGURO DE VIDA	2.214,49	2.192,71
ENCARGOS SOCIAIS	-	5.022,84
(D) DESPESAS OPERACIONAIS	21.785,88	27.481,59
MATERIAS E SUPRIMENTOS	14.704,88	23.521,64
SERVICIOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	7.080,80	3.959,95
(S) SERVICIOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	20.581,72	5.092,91
SERVICIOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ	20.581,72	5.092,91
(D) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	123.390,96	14.818,46
ÁGUA E ESGOTO	665,74	3.959,78
ENERGIA ELÉTRICA	5.721,92	4.137,18
TELEFONE E INTERNET	1.154,31	1.760,86
COMBUSTÍVEIS	2.951,65	4.855,54
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.846,54	102,10
(C) IMPOSTOS E TAXAS	4.133,33	2.945,76
(D) DESPESAS FINANCEIRAS	574,28	562,39
DESPESAS BANCARIAS	573,84	557,41
JUROS PASSIVOS	0,44	4,98
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	148.612,35	155.648,69
INSS PATRONAL	NT, 8	148.612,35
(-) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS	NT, 3	1.313.583,56
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO DA EDUCAÇÃO	(=)	87.829,23
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(=)	84.794,50

MARIA DE LOURDES SAVIOLI
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC ISP235188/O-8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação, CNPJ 46.044.467/0001-34, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter educacional e de assistência social, tem como missão realizar oferta da Educação Infantil, modalidade da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos às crianças, adolescentes e idosos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância às práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos, além das normas contábeis Resolução 1255/09 – NBC TG 1000 (R1), Resolução 1185/09 NBC TG 26 (R4), Resolução 1.374/11 – NBC TG (R1) e Resolução 1376/11.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade realizou adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10 e manteve o controle analítico do saldo de R\$ 152.082,96, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado descontado da provisão de depreciação realizada no ano de 2019.

IMOBILIZADO			
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS			
DESCRIÇÃO	2019	2018	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.254,59	17.454,59	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.798,69	14.223,69	
VEÍCULOS	21.965,76	21.965,76	
INSTRUMENTOS MUSICAIS	14.673,25	14.673,25	
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	26,88	26,88	
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	90.364,02	90.364,02	
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	28.239,46	28.239,46	
TOTAL	199.322,65	186.947,65	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(48.102,93)	(35.371,95)	
TOTAL	151.219,72	151.575,70	
BENS CEDIDOS POR DOAÇÃO			
DESCRIÇÃO	2018	2017	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.490,00	1.490,00	
TOTAL	1.490,00	1.490,00	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	626,76	(282,84)	
TOTAL	863,24	1.207,16	
TOTAL IMOBILIZADO	152.082,96	152.782,86	

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

No ano de 2019 a entidade auferiu Receitas Próprias para custeio e manutenção de suas atividades, dentre as quais:

6.1 - Doações de Pessoas Físicas: R\$ 3.529,00 - estes valores representam doações espontâneas de membros e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.2 - Doações de Pessoas Jurídicas: R\$ 10.003,00 - esses valores recebidos se trata de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

6.3 - Trabalho Voluntário - R\$ 369,60 - refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

6.4 - Recuperação de Despesas - R\$ 256.449,53, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

6.5 - Donativo Sanasa – R\$ 14.057,44 - Refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002) oferecido pela Empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas.

6.6 – Doações em Espécie de Mercadorias – R\$ 26.428,44 - Refere-se ao reconhecimento da receita de doações recebidas de natureza diversa, tais como gêneros alimentícios e higiene e limpeza.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A Entidade atua nas áreas de Assistência Social e Educação, na execução dos seguintes programas:

1) Assistência Programa - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais;

2) Educação Programa - Educação Infantil.

1) Assistência Programa - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais;

A Entidade celebrou o Termo de Colaboração 65/17 em 22/02/2017 e o Termo de Aditamento n.º 89/19 prorrogando a vigência do Contrato anterior até 31/03/2020, através do Processo Administrativo n.º 2016/10/36638, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos com objeto a execução as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados nos Editais de Chamamento n.º 24/16, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito da Rede de Proteção Social Básica, integrando o Sistema único de Assistência Social do Município com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/1993 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724/95, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária n.º 15.631/2016, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS) e demais normas jurídicas pertinentes.

Além disso, a Entidade é parceira da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo no Projeto Vivalente, que repassa gratuitamente leite pasteurizado beneficiando pessoas em estado de vulnerabilidade, em especial crianças, de 06 meses a 05 anos e 11 meses, e idosos acima de 60 anos, oriundas de famílias com renda mensal de até 1/4 do salário mínimo per capita.

A entidade desenvolveu as atividades relativas às áreas de atuação da Assistência Social de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Para a execução do programa de Assistência Social a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 664.049,61, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 3.182,53. A Entidade também recebeu Recursos de Parceria com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 105.326,62 e beneficiou-se da Isenção do INSS Patronal no valor de R\$ 101.156,51. Além disso, utilizou recursos próprios no valor de R\$ 96.346,70, perfazendo o custo total de R\$ 970.062,06.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMS MUNICIPAL	PROGRAMA VIVALEITE	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	632.879,06	31.170,55		664.049,61	105.009,99	93.387,35	862.446,95
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO			101.156,51	101.156,51			101.156,51
APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.182,53			3.182,53	316,63	229,35	3.728,51
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	382.368,94			382.368,94	27.882,77	67.066,24	477.317,95
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	81.014,67	31.170,55		112.185,40	26.957,69	6.856,09	145.999,18
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	20.873,58			20.873,58	19.251,81	5.162,37	45.287,76
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	150.935,50			150.935,50	15.211,50	409,90	166.556,90
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	928,72			928,72	11.298,50	9.122,62	21.349,84
IMPOSTOS E TAXAS					4.123,01	456,53	4.579,54
DESPESAS FINANCEIRAS					601,74	1.379,65	1.981,39
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO						6.333,34	6.333,34
INSS PATRONAL							101.156,51
TOTAL DAS DESPESAS	636.061,59	31.170,55		667.232,14	105.326,62	96.346,79	868.905,55
SUPERÁVIT/ DÉFICIT						(2.780,09)	(2.780,09)

A Entidade atendeu 360 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 970.062,06, perfazendo o custo per capita global no valor de R\$ 2.694,62 por ano, que foram custeados com 34% de recursos próprios e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	768.388,65	66%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	96.346,79	20%
RECURSOS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	105.326,62	14%
TOTAL	970.062,06	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade auferiu receitas próprias e de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	94.949,01	47,08%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	33.393,49	16,56%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	24.414,18	12,11%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	15.621,40	7,75%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	20.420,92	10,13%
IMPOSTOS E TAXAS	4.559,68	2,26%
DESPESAS FINANCEIRAS	1.981,39	0,98%
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	6.333,34	3,14%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	201.673,41	100%

2) Educação Programa - Educação Infantil.

A Entidade celebrou o Termo de Colaboração n.º 23/18 e o Termo de Aditamento n.º 13/19 prorrogando a vigência do Contrato anterior até 31/01/2020, através do Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000552-91 válido até 31/01/2019, com fulcro na Lei n.º 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 204,

na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, Lei n.º 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 204, Lei n.º 15.029/15, Lei Federal n.º 11.494/07, Lei Municipal n.º 6.662/91, Lei Municipal n.º 10.869/01 e da Lei Municipal n.º 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal n.º 13.642/09 e nos Decretos Municipais n.º 16.215/08 e n.º 17.437/11, Art. 7.º e § único e, Instrução n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n.º 06/2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, no período de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Para a execução do programa de Educação Infantil a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 938.165,82, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 1.758,20. A Entidade também recebeu Recursos de Parceria com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 93.474,11 e beneficiou-se da Isenção do INSS Patronal no valor de R\$ 148.612,35. Além disso, utilizou recursos próprios no valor de R\$ 131.572,25, perfazendo o custo total de R\$ 1.313.582,73.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	462.846,09	85.819,83		548.665,92	93.357,23	210.940,66	852.963,81
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO			148.612,35	148.612,35			148.612,35
APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.758,20			1.758,20	316,88	147,18	2.222,26
DESPESAS COM PESSOAL	612.205,29			612.205,29	24.009,14	66.310,91	692.525,34
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO	17.735,06			17.735,06	1.502,40	18.492,40	37.730,06
ALIMENTAÇÃO					6.049,14		6.049,14
MERENDA ESCOLAR		85.819,83		85.819,83			85.819,83
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	2.200,00			2.200,00		10,00	2.210,00
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	692.206,09	85.819,83		778.025,92	41.640,86	114.832,79	934.489,57
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	2.378,53			2.378,53	3,45	12,50	2.394,48
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	14.450,00			14.450,00	7.889,80	441,40	22.781,20
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	2.882,00			2.882,00	29.551,72		32.433,72
DESPESAS ADMINISTRATIVAS					12.339,96	8.599,78	20.939,74
IMPOSTOS E TAXAS					4.115,53	251,62	4.367,15
DESPESAS FINANCEIRAS						35,45	35,45
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO						6.537,44	6.537,44
INSS PATRONAL							148.612,35
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	21.792,34			21.792,34	178.385,89	51.834,33	170.012,56
TOTAL DAS DESPESAS	854.084,09	85.819,83		939.903,92	1.088.536,37	93.474,11	2.118.914,20
SUPERÁVIT / DÉFICIT						41.521,69	41.521,69

O Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação atua preponderantemente na área da Educação, na oferta da Educação infantil prestando atendimento integralmente gratuito. Em 2019, foram atendidos 162 alunos integralmente gratuitos, e, conforme disposto pelo § 7º do art. 13 da Lei Federal n.º 12.101/2009, cumpriu a proporcionalidade estabelecida na oferta de bolsas integrais a alunos, cuja renda per capita era de até 1,5 Salários mínimos.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	1.088.536,37	83%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	131.572,25	10%
RECURSOS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	93.474,11	7%
TOTAL	1.313.582,73	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade auferiu receitas próprias e de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E PARCEIRAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	156.473,58	69,53%
DESPESAS COM PESSOAL	130.419,44	57,95%
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO	19.995,00	8,88%
ALIMENTAÇÃO	6.049,14	2,69%
MERENDA ESCOLAR		
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10,00	0,00%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	68.572,78	30,47%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	7.162,59	3,18%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	7.522,20	3,34%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	20.551,72	9,13%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	20.939,74	9,30%
IMPOSTOS E TAXAS	4.660,95	2,07%
DESPESAS FINANCEIRAS	1.198,14	0,53%
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	6.537,44	2,90%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	225.046,36	100,00%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS, com fulcro nos requisitos estabelecidos pelos artigos 3º ao 20º da Lei n.º 12.101/2009, perfizeram no ano de 2019 o valor de R\$ 249.768,86 integralmente aplicados nas áreas da Assistência Social e da Educação.

MARIA DE LOURDES SAVIOLI
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC ISP235188/O-8

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL - SOBRAPAR - CNPJ: 50.101.286/0001-70 - C.C.: 3234.62.02.0001.01001 - I.M.: 39901-9

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL – SOBRAPAR

Edital 2020 do Concurso de Residência Médica em Cirurgia Plástica do Serviço de Cirurgia Plástica “Prof. Dr. Cassio M. Raposo do Amaral”

A Comissão de Residência Médica da SOBRAPAR – Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica (PRM) em Cirurgia Plástica do Serviço de Cirurgia Plástica “Prof. Dr. Cassio M. Raposo do Amaral”, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo rege-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da CNRM/MEC.

I – DO PROGRAMA

Programa de Residência Médica do Serviço de Cirurgia Plástica “Prof. Dr. Cassio M. Raposo do Amaral” - Credenciado pelo MEC e pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

Coordenador: Dr. Celso Luiz Buzzo.

Pré-Requisito: cumpridos 02 (dois) anos em Cirurgia Geral em serviço credenciado pela CNRM/MEC, de acordo com a Resolução 02/2006.

Vagas: 02 (duas) - Credenciamento CNRM nº 178/04.

Duração: 03 (três) anos.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que:

1.1 - concluiu curso de graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC;

1.2 - concluiu o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC ou que irá concluí-lo até a data de matrícula;

1.3 - não possui duas especialidades, pois é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

2. O valor da taxa a ser cobrado será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3. O período de inscrição será de 01/10/2020 até o dia 19/11/2020.

4. Endereço de inscrição: Av. Adolpho Lutz, 100 - Cidade Universitária

Distrito de Barão Geraldo

CEP: 13.083-880 - Campinas / SP

Fone: (19) 3749-9700 (Mariana Barros) das 14h às 16h

E-mail: sobrapar@sobrapar.org.br

5. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

5.1 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, datada e assinada, sem rasuras, com nome completo e filiação (Disponível no edital no site www.sobrapar.org.br);

5.2 - 1 (uma) fotos 3 x 4 recentes e iguais;

5.3 - Atestado de Saúde;

5.4 - Carta de Recomendação do Chefe do Serviço de Residência em Cirurgia Geral, com nome, endereço e telefones de contatos do médico que assina a carta;

5.5 - Certidão Ético-Profissional, emitida pelo CRM, com data não superior a 30 dias do envio da inscrição;

5.6 - Comprovante de recolhimento de Taxa de Inscrição por depósito identificado através do CPF do candidato, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da SOBRAPAR - Concurso Cirurgia Plástica:

Banco Santander

Agência 3910

Conta Corrente 13000163-7

5.7 - Currículo devidamente documentado com fotocópias autenticadas dos documentos abaixo:

5.7.1 - Certidão de nascimento ou casamento;

5.7.2 - Cédula de Identidade;

5.7.3 - CPF;

5.7.4 - Título de Eleitor;

5.7.5 - Histórico Escolar (graduação);

5.7.6 - Diploma Médico registrado no MEC;

5.7.7 - Carteira do CRM;

5.7.8 - Diploma de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral credenciado pela CNRM ou declaração de que está cursando o último ano de um PRM de Cirurgia Geral;

5.7.9 - Certificado de Conclusão do PROVAB ou Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), se houver.

5.8 - Para o médico estrangeiro ou brasileiro graduado em Medicina no exterior, fotocópia autenticada do comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente; se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil e ter proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM de acordo com a Resolução 1831 e 1832/2008 do CFM e alterações posteriores.

6. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na secretaria da SOBRAPAR ou enviadas pelos Correios. No caso de inscrição pelos Correios, os candidatos deverão:

6.1 - Fazer chegar à secretaria do Instituto de Cirurgia Plástica Craniofacial da SOBRAPAR, através de remessa postal registrada, com aviso de recebimento, todos os documentos mencionados no item 5.

6.2 - Confirmar a inscrição por telefone (19-3749.9700) ou por e-mail (sobrapar@sobrapar.org.br) até o dia 27/11/2020.

7. Não serão aceitas as inscrições:

7.1 - Cujos formulários e/ou documentos estejam incompletos.

7.2 - cujo carimbo dos Correios indique que a postagem ocorreu após 19/11/2020 (data limite para a inscrição).

8. Os candidatos não selecionados poderão retirar os documentos da inscrição no prazo de 90 (noventa) dias posterior a publicação dos resultados. Os candidatos perderão direito à retirada dos referidos documentos quando não retirados no prazo acima citado.

9. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

10. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica desta Instituição.

11. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar por escrito, em duas vias, os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

12. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas e o preenchimento do formulário. Na ocorrência de omissão ou apresentação de documentação falsa, o candidato será desclassificado imediatamente do processo seletivo.

13. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

III – DA SELEÇÃO

1. A seleção ocorrerá em duas fases e obedecerá à Resolução nº 008/04 da CNRM:

Primeira fase: - Prova escrita com peso de 50% (cinquenta por cento)

Segunda fase: - Prova prática com peso de 40% (quarenta por cento)

- Análise do currículo e entrevista com peso de 10% (dez por cento)

PRIMEIRA FASE:

- Prova escrita com peso de 50% (cinquenta por cento): abrangerá toda a área de Cirurgia Geral, de acordo com a norma em vigor. A prova terá 49 (quarenta e nove) questões tipo teste e 01 (uma) questão dissertativa, valendo 0,2 (dois décimos) pontos cada.

- Nas questões de múltipla escolha, não serão aceitas as questões sem resposta assinalada, nem aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

Data: 04/12/2020 (sexta-feira)

Horário: início às 08h e término às 12h

Local: Anfiteatro da SOBRAPAR localizado à Av. Adolpho Lutz, 100-Cidade Universitária Campinas / SP.

Serão considerados habilitados para a próxima fase, os 10 (dez) primeiros candidatos que obtiverem as 10 (dez) maiores notas. Porém, em caso de empate na última colocação (10ª), serão selecionados para a segunda fase todos os candidatos empatados.

A divulgação da lista dos habilitados para a próxima fase será dia 04/12/2020 até às 16h, devendo ser afixado em quadro de aviso do próprio Instituto e vinculado em nossa página na Internet (www.sobrapar.org.br).

A classificação para a segunda fase será divulgada por ordem numérica crescente seguindo o número de inscrição do candidato.

SEGUNDA FASE:

- Prova prática com peso de 40% (quarenta por cento).

- Análise do currículo e entrevista com peso de 10% (dez por cento).

Data: 05/12/2020 (sábado)

Horário: início às 07:45h

Local: Anfiteatro da SOBRAPAR localizado à Av. Adolpho Lutz, 100-Cidade Universitária Campinas / SP.

A entrevista e prova prática serão realizadas individualmente e obedecerá a ordem de chegada dos candidatos, que deverão, ao chegar, inserir o nome na ficha que estará localizada na porta de entrada.

A prova prática será relacionada à área de Cirurgia Geral. Constará de apresentação de um caso e o candidato deverá levantar hipótese diagnóstica e discorrer sobre o assunto solicitado (descrever o procedimento cirúrgico).

A arguição/análise do currículo e entrevista obedecerá ao seguinte critério:

A arguição/análise do currículo terá por objetivo verificar a história acadêmica, científica e profissional do candidato e será feita pela Comissão Científica da SOBRAPAR. O currículo será pontuado de acordo com uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) sendo:

3 (três) para curso médico;

2 (dois) para residência em cirurgia geral;

0,5 (cinco décimos) para especialização na área;

0,5 (cinco décimos) para qualquer título acadêmico na área;

0,5 (cinco décimos) para publicação internacional indexada com peer review em um total de até 01 (um) ponto;

0,1 (um décimo) para publicação nacional artigo completo em revistas indexadas com peer review em um total de até 01 (um) ponto;

0,1 (um décimo) para capítulo de livro em um total de até 01 (um) ponto

0,1 (um décimo) para demais atividades científicas como publicação em anais, participação em congressos e demais cursos de extensão em um total de até 01 (um) ponto.

A entrevista será realizada conjuntamente pelas seguintes pessoas: Diretor Clínico do Hospital, Regente do Serviço de Residência, Presidente e Vice-presidente do Hospital. Serão avaliadas as características pessoais do candidato, interesses específicos, motivação para o trabalho, liderança, ética, envolvimento com o paciente, objetivos de carreira, motivação para a escolha da área e atuação e projeto de carreira.

2. Fica prevista a possibilidade de não haver o preenchimento das 02 (duas) vagas após a convocação dos 10 (dez) primeiros qualificados da segunda fase. Neste caso, as inscrições serão abertas novamente e um novo processo seletivo será realizado.

3. Os critérios de desempate serão:

a) Maior nota da prova escrita;

b) Nota da avaliação do Currículo;

c) Nota da entrevista.

4. As infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão reprovação do candidato.

5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

5.1 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com máscara de proteção. O uso é OBRIGATORIO durante todo o período de prova, tanto na primeira quanto da segunda fase. O candidato que comparecer sem máscara não poderá realizar a prova e será desclassificado.

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta), documento oficial de identificação COM FOTO e comprovante da inscrição. O fiscal NÃO pegará o documento de identificação. O candidato deverá aproximar o documento para que o fiscal proceda com a conferência dos dados, evitando, assim, o contato físico com o documento;

5.3 - O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica preta ou azul, as respostas da prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.

5.4 - Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.

5.5 - Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, à critério da comissão responsável, especificada no Edital.

5.6 - O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.

5.7 - Após o início das provas, primeira etapa, haverá 15 (quinze) minutos de tolerância para entrada de candidatos. Terminado esse prazo, os portões serão fechados. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não terá acesso ao prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.8 - Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de Pager, de Beeper, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

5.9 - O malote de cadernos de questões será aberto na sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

5.10 - O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.

5.11 - O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

5.12 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.

5.12 - Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade COM FOTO, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

5.14 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

5.15 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

IV - DOS RESULTADOS

1. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova escrita com peso de 50% (cinquenta por cento) + prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) + análise do currículo e entrevista com peso de 10% (dez por cento).

2. O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases considerando-se os seguintes critérios, de acordo com a Resolução nº 02/2015:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;

Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

As bonificações advindas do PROVAB e da PRMGFC não são cumulativas, ou seja, não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com 10% dos PRMGFC, gerando para o mesmo processo seletivo 20% de bonificação, de acordo com a Nota Técnica nº 94/2015-CGRS/DDES/SESu/MEC.

3. Os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- Maiores notas da prova escrita;
- Nota da avaliação do Currículo;
- Nota da entrevista.

4. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 09/12/2020, devendo ser afixado em quadro de aviso do próprio Instituto e vinculado em nossa página na Internet (www.sobrapar.org.br). A divulgação será feita pelo número de inscrição do candidato.

V - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. A interposição de recursos deverá ser encaminhada à COREME da SOBRAPAR, localizada à Av. Adolpho Lutz, 100 – Cidade Universitária, distrito de Barão Geraldo – Campinas / SP – CEP 13083-880, no horário das 10h às 16h e deverão protocolar no prazo certo e, improrrogável, de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, divulgação do Resultado Oficial da Prova Objetiva e do Resultado Final, respectivamente, conforme o disposto no artigo 3º, alínea “K”, da Resolução CNRM nº12/2004.

2. Os recursos deverão ser digitados, assinados e apresentados em duas vias. Deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 (um) recurso para cada questão.

3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 1 e 2 serão indeferidos.

4. O deferimento aos recursos ficará à disposição dos candidatos na sala da COREME da SOBRAPAR. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

5. Depois de extinto o período de recursos, o resultado definitivo será homologado e afixado nos quadros de avisos da COREME da SOBRAPAR e em nossa página na Internet (www.sobrapar.org.br), pelo número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente de classificação obtida no processo seletivo, até o dia 04/01/2021.

VI – DA MATRÍCULA

1. O Programa do curso, com início em 01 de março de 2021 e tem duração de 03 (três) anos.

2. A matrícula deverá ser efetivada no dia 06/01/2021, no período das 9h às 14h, pelos candidatos selecionados. Estes deverão comparecer pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, na secretaria da SOBRAPAR para preencher a ficha de matrícula apresentando a seguinte documentação:

2.1 - O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Cirurgia Geral, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente

durante os primeiros 90 (noventa) dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.

2.2 - Comprovante de regularização do CPF obtida no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

2.3 – Fotocópia do comprovante de residência.

2.4 – Exame laboratorial com grupo sanguíneo e fator RH.

2.5 - Fotocópia do comprovante de obrigações eleitorais.

2.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino); Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM nº 01/2005 e Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.

2.7 - Comprovante de inscrição no INSS <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.

3. O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga após 48 (quarenta e oito) horas.

4. No momento da matrícula o candidato selecionado assinará um Termo de Compromisso com a Instituição pelo período de 03 (três) anos, com dedicação exclusiva e sem outros vínculos empregatícios.

5. No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno do programa de Residência Médica recebido.

6. O pagamento da bolsa do Residente será feito através de depósito bancário em sua conta corrente, todo dia 15 (quinze) de cada mês. O valor da bolsa será referente segundo a Lei Federal nº 11381/06.

7. O candidato aprovado e matriculado no primeiro ano do programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2021 poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

8. O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

2. A convocação dos candidatos classificados para as vagas não preenchidas será realizada a partir do dia 11/01/2021 (via e-mail e telefone), tendo o prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto desclassificado.

3. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc).

4. O candidato matriculado que não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data do início do Programa (01/03/2021), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

5. Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 60 (sessenta) dias após o início do Programa (01/03/2021).

6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual de Residência Médica.

Campinas, 01 de outubro de 2020.

VERA LUCIA ADAMI RAPOSO DO AMARAL
Presidente da Diretoria Executiva

CORONAVÍRUS

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

USE MÁSCARA
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.

HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS
MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.

LAVE AS MÃOS
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.

USE ÁLCOOL EM GEL 70%
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.

CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.

MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

A AÇÃO PROTEGE. A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

PREFEITURA DE CAMPINAS